# EDITAL

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:----------

Torno público que, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, no átrio do edifício dos Paços do Concelho, em anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante, a ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 11 de janeiro de 2021, aprovada na reunião ordinária de 8 de fevereiro de 2021, e vai outro de igual teor ser publicado no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira.----------

Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 9 de fevereiro de 2021. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(EMÍDIO FERREIRA DOS SANTOS SOUSA)

lc/gaoa

**Ata n.º 93** – No dia 11 de janeiro de 2021, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, por videoconferência, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, nos Paços do Município, e com a participação dos Srs. Vereadores Cristina Manuela Cardoso Tenreiro, Vítor Carlos Latourrette Marques, Helena Maria de Sá Portela, António Gil Alves Ferreira, António Milton Topa Gomes, Teresa Alexandra Alves Rodrigues Vieira, António Ferreira de Bastos, Lia Andreia Cristóvão Ferreira, Délio Manuel Ferreira Carquejo e Bruno Miguel de Sousa Mota.----------
Secretariou a reunião a Chefe do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Maria Isabel Soares Campos e Sousa, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 16 de outubro de 2017.-------

---

**ORDEM DO DIA**----------

**1 – Atas**----------

**- Reunião ordinária de 14 de dezembro de 2020**----------

**- Reunião ordinária de 28 de dezembro de 2020**----------

**2 – Acordo de Colaboração Interinstitucional entre o Município, o Instituto dos Registos e do Notariado, I.P., e a Estrutura de Missão para a Expansão do Sistema de Informação Cadastral Simplificada**----------

**- Ratificação** ----------

**3 – Processos de Urbanização e Edificação**----------

**4 – Procedimento "Aquisição de passes para transportes escolares realizados pelos serviços públicos de transporte de passageiros – ano letivo 2020/2021" – Lote 2**----------

**- Ratificação de despachos e caducidade do procedimento--------**

**5 – Hasta pública para alienação de uma parcela de terreno sita no Lugar de Justas, Santa Maria da Feira----------**

**6 – Protocolo de Parceria entre o Município e o Agrupamento de Produtores de Fogaça da Feira ----------**

**7 – Prorrogação do prazo da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal**

**8 – Empreitada de "Reforço da Estrutura e Construção de uma Mezzanine – Museu do Papel, Paços de Brandão" ----------**

**- Auto de receção definitiva----------**

---

A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente.----------

---

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA----------**

**- Ponto de situação da pandemia do Covid-19 no Concelho ----------**

O Sr. Presidente, aludindo ao assunto em referência, começou por dizer que, conforme tem sido habitual nos últimos tempos, iria fazer uma nota sobre a situação da pandemia do Covid-19 no território de Santa Maria da Feira.----------

Disse que a informação que tem da Autoridade Local de Saúde relativamente à situação da infeção por Covid-19 no Concelho, na última sexta-feira, é que existem 1606 casos ativos, o que significa um aumento muito significativo nas últimas duas semanas, à semelhança do que está a acontecer em todo o País. ----------

Disse também que existem três situações que são preocupantes, em termos de lares de idosos, concretamente em Caldas de São Jorge, em Santa Maria de Lamas e em Mozelos, dizendo que, em relação aos dois

primeiros, a situação está a caminhar para a normalidade, estando relativamente controlada, mas que, em Mozelos, havia ainda alguma complicação, mas que também caminha rapidamente para uma situação de controlo.----------

Referiu que, em devido tempo, em colaboração entre as entidades, concretamente a Proteção Civil e a Autoridade de Saúde Pública, foram elaborados planos de contingência que, como todos se recordam, têm-se revelado eficazes e têm permitido conseguir, de facto, atender a estes casos com alguma celeridade e com muito bons resultados.----------

O Sr. Presidente prosseguiu dizendo que, relativamente à situação dos internamentos no Hospital de São Sebastião, havia 93 internados no final da semana, 75 em enfermaria e 18 em cuidados intensivos, sendo que, dos 75 em enfermaria, 42 eram de Santa Maria da Feira e, dos 18 em cuidados intensivos, 5 eram de Santa Maria da Feira. ----------

Disse que, relativamente à vacinação, o Hospital de São Sebastião vacinou todos os profissionais de saúde na semana passada, no total de 1416 pessoas, e iria prosseguir com a vacinação dos outros funcionários de outros serviços auxiliares, mas não profissionais de saúde. ----------

Disse também que os profissionais do Centro de Saúde de Santa Maria da Feira já começaram a ser vacinados esta semana e que, em princípio, ficarão todos devidamente vacinados esta semana. ----------

Disse ainda que não tinha informação relativamente à vacinação dos utentes dos lares, mas que, hoje, de tarde, haverá uma reunião com os profissionais na ARS e que, eventualmente amanhã, já haverá informação relativamente ao planeamento da vacinação.----------

O Sr. Presidente concluiu dizendo que é esta a situação em termos do território, e que, se algum dos Srs. Vereadores quisesse colocar alguma questão ou se tiver alguma dúvida estará disponível para esclarecer.----

Interveio o António Bastos questionando se está previsto por alguma entidade, nomeadamente a Câmara Municipal, algum hospital de campanha no Europarque. ----------

O Sr. Presidente respondeu dizendo que o Europarque será sempre como reserva última, recordando que, já na primeira vaga, houve um hospital de campanha reservado no Europarque, mas que a grande preocupação foi sempre o conforto e a comodidade dos utentes, pelo que se preferiu outras opções, como todos se recordam certamente, designadamente o Inatel, para os idosos não infetados e a Casa Ozanam, para os idosos positivos, para aliviar o Hospital. ----------

Disse que, neste momento, está a seguir-se exatamente a mesma estratégia, que deu muito bons resultados, ou seja, o Inatel continua a receber as pessoas idosas, de lares que não têm condições de estar nas próprias instituições ou até que não têm condições em casa, mas que não estão infetados, e os que estão positivos mas que já não necessitam de cuidados hospitalares são alojados no Centro Social Vilamaiorense, que foi devidamente adaptado e tem toda uma equipa de profissionais para prestar esses cuidados. ----------

O Sr. Presidente finalizou dizendo que, como todos sabem, está-se a falar de pessoas positivas, com outro tipo de doenças, que necessitam de cuidados intensos, da mais variada forma, acrescentando que, neste momento, não existe ninguém internado no Centro Social Vilamaiorense, por onde julga que já passaram cerca de 12 pessoas,

que já tiveram alta, sendo que uma está hospitalizada, mas que é expectável que, nos próximos dias, venham a ser destacadas mais pessoas para aquele local. ----------

- **Voto de pesar pelo falecimento de Manuel Faria Plácido Resende** -

Sob proposta do Sr. Presidente, a Câmara foi unânime em aprovar o seguinte voto de pesar: ----------

"Manuel Faria Plácido Resende, natural de Sanfins, faleceu no dia 9 de janeiro de 2021 com 90 anos e deixou um legado afetivo e cultural inapagável. Biblioteca humana de conhecimento histórico, herdou a sua mercearia, Casa Plácido, do seu bisavô, Francisco Plácido Alves, mantendo clientes fiéis ao longo dos anos, que não dispensavam o atendimento personalizado, afável e sempre de uma imensurável disponibilidade no momento da compra dos bens que procuravam. A mercearia mais conhecida de Santa Maria da Feira foi diminuindo, ao longo dos anos, de espaço, mas nunca de importância, e isso muito se deveu a Manuel Plácido e à sua proximidade ao cliente, garantindo stock de qualquer produto graças a uma rede de fornecedores de longa data. ----------

O "banho de multidão" que Manuel Plácido tanto dizia apreciar hoje vê as portas do estabelecimento fechadas, mas a história guardará o comerciante e o contributo que deu à sua tão amada Vila da Feira. Fundada em 1875, a Casa Plácido, que chegou a combinar mercearia, bazar, torrefação de café e fábrica de licores e a empregar mais de uma dezena de funcionários, foi um exemplo de resiliência e sucesso, mantendo os clientes e as portas abertas, mesmo quando o comércio local começava a sentir quebras nas vendas com a instalação das

grandes superfícies. Manuel Plácido, que começou a trabalhar aos 18 anos, cresceu com a noção do valor e importância do trabalho e sentia-se feliz ao serviço, feliz por ver a terra crescer e feliz também por poder conjugar a mercearia com duas grandes paixões, a fotografia e a pintura. Com a sua máquina fotográfica, registou Santa Maria da Feira quando ainda era só "uma rua e algumas casas". Assim que se apercebeu que os turistas que visitavam queriam uma recordação da terra, começou a editar os primeiros postais de Santa Maria da Feira, alguns dos quais percorreram os cinco continentes. O seu contributo a nível cultural passou ainda pela participação na fundação da Academia de Música de Santa Maria da Feira e pela incursão em algumas atividades do Festival Imaginarius.----------

Considerado por muitos "património humano feirense", Manuel Plácido chamava aos seus clientes "amigos" e talvez por isso clamasse conhecer "a esmagadora maioria da população do Concelho". Nas décadas em que esteve ao serviço da Casa Plácido, "sem nunca querer pensar sequer na eventualidade da reforma", Manuel Plácido cumpriu o propósito a que se dedicou. Citando as suas palavras, "no tempo de vida que me resta, gostava de ter a sensação de ter tentado, muito embora de uma maneira modestíssima, dar o exemplo. Gostava que dissessem que procurei atender as pessoas o melhor possível".----------

Pelo seu contributo para a história e vida do concelho de Santa Maria da Feira, proponho a aprovação de um voto de pesar pelo falecimento de Manuel Faria Plácido Resende."----------

**- Pedido dos vereadores do Partido Socialista para esclarecimentos no âmbito do plano de atividades da Feira Viva, Cultura e Desporto,**

**EM** ----------

O Sr. Presidente deu nota à Câmara da presença na reunião do Dr. Paulo Sérgio Pais, Diretor Executivo da Feira Viva, EM, na sequência do pedido dos vereadores do Partido Socialista formulado, por email, para esclarecimentos no âmbito do plano de atividades daquela empresa. ----

- **Esclarecimento sobre informação veiculada na comunicação social no âmbito da Festa das Fogaceiras** ----------

O vereador do Pelouro da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus, Gil Ferreira, disse querer fazer um esclarecimento sobre uma informação que foi veiculada nos órgãos de comunicação social, que vem na sequência de uma exposição que fez na reunião ordinária de 28 de dezembro de 2020, no âmbito da Festa das Fogaceiras. ----------

Referiu que, na sequência da publicação da notícia do Jornal de Notícias, em 29 de dezembro de 2020, com o título "Autoridade de Saúde Autoriza Fogaceiras", gostaria de esclarecer, para que ficasse registado em ata, pelos seguintes motivos. ----------

Disse que, primeiro, porque o título envolve e põe em causa uma entidade pública, a Unidade de Saúde Pública de Santa Maria da Feira e, particularmente, a Dra. Ana Paula Casais, profissional pela qual tem muito respeito e apreço. ----------

Disse que, segundo, porque o título não corresponde a nenhuma informação ou declaração proferida por si na reunião ordinária de 28 de dezembro de 2020 nem em nenhum outro qualquer momento. ----------

O vereador Gil Ferreira prosseguiu dizendo que, assim tem a afirmar que o título não corresponde à verdade nem ao conteúdo da sua exposição em reunião de Câmara, que, aliás, está gravado e publicada

no sítio oficial do Município na Internet. ----------

Fez sobressair que o título "Autoridade de Saúde Autoriza Fogaceiras", além de induzir os leitores em erro, coloca em causa, particularmente, a Autoridade Local de Saúde, Dra. Ana Paula Casais, e, por isso, cumpre-lhe esclarecer isso e sublinhar que este título não corresponde à verdade. ----------

Disse que passava a citar o que expôs em reunião de Câmara e que está gravado e é público: "A cerimónia em 2021 restringir-se-á, exclusivamente, no que respeita à programação oficial de 20 de janeiro, feriado municipal, restringir-se-á, exclusivamente, ao momento da missa solene e bênção das fogaças" "e também dar nota que esta é uma opção que está validada pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, assim como pela Autoridade Local de Saúde, Dra. Ana Paula Casais" – fim de citação. ----------

Referiu que, para quem tiver dúvidas, o que expôs está gravado integralmente do minuto 39.º e 30 segundos ao minuto 46.º e 53 segundos no site da Câmara. ----------

Disse ainda que referia-se a que o que estava validado era a opção de não realizar a procissão da parte da tarde e de realizar apenas, num formato de representatividade e com uma redução significativa, o momento religioso e espiritual composto pela missa e bênção das fogaças. ----------

O vereador Gil Ferreira concluiu dizendo que era este esclarecimento que pretendia trazer à Câmara e deixar bem presente e sublinhado, para que ficasse registado em ata, e assim fazer honra às boas relações de cooperação interinstitucional que o Município tem com outras

entidades públicas e, particularmente, com a Dra. Ana Paula Casais, que é visada e envolvida num título que não corresponde à verdade e que, em nenhum momento, foi veiculado por ele próprio, conforme, aliás, está gravado e pode ser testemunhado no site do Município no período de tempo que referira. ----------

**- Festa das Fogaceiras**----------

O vereador Délio Carquejo disse que a sua questão tem a ver com o planeamento da Festa das Fogaceiras, e que se impõe, neste momento, saber, tendo em conta que se pode aproximar um confinamento geral, o que é que está a ser planeado pelo Executivo Permanente, como alternativa B à realização daquela que já era uma alternativa, à secular tradição da realização da Festa das Fogaceiras.----------

Disse assim que os vereadores do Partido Socialista gostariam de saber em que moldes é que se poderá processar a Festa das Fogaceiras, tendo em conta que se pode avançar para um confinamento geral e pode haver ainda mais reservas até na realização, por exemplo, dos atos religiosos, dizendo que se está a trabalhar em cima daquilo que é incerto, mas acredita que, provavelmente, o Sr. Presidente já terá uma alternativa pensada para esta situação. ----------

**- Encerramento das Piscinas do Colégio de Lamas**----------

O vereador Délio Carquejo disse que os vereadores do Partido Socialista foram interpelados por uma secção do Partido Socialista para que trouxessem a esta reunião a questão da situação do encerramento das piscinas do Colégio de Lamas.----------

Disse que os vereadores do Partido Socialista pretendem saber o que é que o Executivo Permanente está a pensar fazer relativamente a esta

questão, que se prevê que seja um encerramento temporário deste equipamento, tendo em conta a importância deste empreendimento. ----
Sublinhou que não se está a falar de umas piscinas quaisquer, dizendo que está a falar de umas piscinas que estão quase no limiar de serem piscinas olímpicas, que são procuradas por muitos clubes e muitas pessoas, e que, neste momento, deixam de poder estar em funcionamento, para além de todos os aspetos colaterais que podem surgir relativamente a esta situação.----------
O vereador Délio Carquejo concluiu dizendo que, relativamente ao esclarecimento que o Sr. Presidente der, tem uma nota que gostaria de apontar e que também tem a ver com o Colégio de Lamas, mas que reservaria para mais tarde. ----------

**- Listagem de pagamentos efetuados entre 19 e 30 de dezembro de 2020**----------

O vereador Délio Carquejo disse que não sabe se o Sr. Presidente tem noção da listagem de pagamentos que todos os membros da Câmara receberam, dizendo que acredita que o Sr. Presidente não tenha de olhar para essa listagem de fio a pavio, como os vereadores do Partido Socialista fazem, mas que gostaria de dizer que têm dado conta, de 15 em 15 dias, de gastos tremendos relativamente à questão da publicidade. ----------
Disse assim que, na listagem de pagamentos disponibilizada conjuntamente com os documentos desta reunião, constam mais dois valores que rondam cerca de 7 mil euros, que são gastos em publicidade e propaganda, uns para vídeos, outros em termos de imagens digitais.----------

Referiu que quase que arriscaria dizer que se vai chegar, até ao final do mandato, a um valor exorbitante relativamente à questão da comunicação, com valores que podem ascender às centenas ou dezenas de milhares de euros. ----------

O vereador Délio Carquejo concluiu dizendo que, se calhar, seria bom o Município começar a aligeirar uma estratégia para que os serviços de comunicação do Município possam assumir esses mesmos serviços, para que não se tenha de chegar a valores como aqueles que se apresentam em termos de contratos e que, para os vereadores do Partido Socialista, são extremamente altos para aquilo que seria de esperar. ----------

**- Piscina de São João de Ver**----------

O vereador António Bastos disse que gostaria de perguntar ao Sr. Presidente ou ao Dr. Paulo Sérgio Pais, Diretor Executivo da Feira Viva, EM, que está presente na videoconferência, o que é que se vai passar, em 2021 e, provavelmente, nos anos seguintes, na piscina de São João de Ver, dizendo que, aquando da análise do plano de atividades da Feira Viva esta questão tinha passado completamente aos vereadores do Partido Socialista, mas que entendem ser uma questão fundamental. ---

Disse que os vereadores do Partido Socialista sabem, através do Sr. Presidente da Junta de Freguesia de São João de Ver, Nuno Albergaria, que, numa Assembleia de Freguesia, disse que a Câmara estava a fazer um novo projeto de requalificação da piscina de São João de Ver e que a questão da piscina de São João de Ver era um assunto da Câmara Municipal, mas não disse se era da Feira Viva ou não, e também não disse que era da Junta de Freguesia, atirando a responsabilidade para a

Câmara Municipal. ----------

Disse assim que perguntava quais as razões de agenda, porque os vereadores do Partido Socialista sabem que, em 2018, 2019 e 2020, foram feitos investimentos de manutenção e conservação da piscina de São João de Ver e, para 2021, não se prevê um cêntimo de investimento naquela piscina. ----------

Disse ainda que também já teve oportunidade de verificar, no plano de atividades e orçamento da Câmara Municipal, que, nas rubricas de desporto, recreio e lazer e rede de equipamentos desportivos, também não são contempladas, para 2021, obras de manutenção e conservação e de requalificação destas piscinas. ----------

O vereador António Bastos concluiu dizendo que os vereadores do Partido Socialista gostariam de saber, de facto, o que é que vai acontecer na piscina de São João Ver em 2021 e anos seguintes, porque todos sabem que as mesmas tinham atividade no ano transato e, em 2021, pelos vistos é suspensa a atividade, e não sabem as razões pelas quais isso acontece. ----------

**- Alteração do nome da Rotunda do Hospital de São Sebastião** -------

O vereador António Bastos disse que, uma vez que se está, neste momento, a requalificar a rotunda do Hospital de São Sebastião, os vereadores do Partido Socialista gostariam de apresentar, não uma proposta, porque não formularam uma proposta, mas esta questão para que seja vista pelo Executivo Permanente. ----------

Disse que os vereadores do Partido Socialista entendem que a rotunda do Hospital de São Sebastião devia ter a designação de Rotunda Profissionais de Saúde do Concelho de Santa Maria da Feira, assim

como também devia ser preparado um projeto escultórico dedicado aos profissionais de saúde. ----------

O vereador António Bastos concluiu dizendo que entende que é o momento para a Câmara Municipal pensar bem esta situação no sentido não de premiar, mas, pelo menos, que se sinta, de facto, que os profissionais de saúde estão a lutar com todas as forças, dedicação e empenho para a comunidade feirense e a de outros municípios terem as melhores condições de saúde dentro do equipamento hospitalar.---------

**- Descargas**----------

A vereadora Lia Ferreira interveio e começou por dizer que as descargas vão sendo uma prática corrente e que muito tem preocupado os vereadores do Partido Socialista, dizendo que já ouviram algumas respostas de que não se sabe bem quem é que fez essas descargas e de onde é que elas vêm, porque quando são feitas é durante a madrugada, mas que a verdade é que gostariam de perceber o que é que está a ser feito para garantir a identificação da autoria dessas descargas e levantar os processos que devem ser levantados legalmente, nomeadamente, de contraordenação. ----------

Concluiu questionando o que é que está previsto no âmbito da fiscalização e da prevenção para evitar que este atentado ambiental continue e que se vai espalhando pelo Concelho, não só no centro da cidade de Santa Maria da Feira, porque todos se lembram bem das descargas que mataram vários peixes quer em Fiães quer no Europarque e noutros locais do Concelho. ----------

**- Listagem de pagamentos efetuados entre 19 e 30 de dezembro de 2020**----------

A vereadora Lia Ferreira, aludindo à listagem de pagamentos em referência, disse que gostaria de perceber se o pagamento no valor de 7.380,00 €, a Enhidrica - Consultores de Engenharia Ambiental, Lda., está relacionado com alguma atividade que a Câmara esteja a diligenciar para acabar com as descargas a que se referira. ----------

**- Requerimento apresentado pelos vereadores do Partido Socialista no dia 14 de dezembro de 2020** ----------

A vereadora Lia Ferreira disse que os vereadores do Partido Socialista ainda não obtiveram qualquer resposta ao requerimento apresentado no dia 14 de dezembro de 2020 no âmbito da listagem de pagamentos, pelo que gostaria de perceber se realmente há algum motivo que justifique a tardia resposta, que não chega, ou se, eventualmente, há necessidade de entregar uma segunda via do mesmo requerimento.----------

**Em resposta às questões colocadas**, o Sr. Presidente começou por referir-se à questão do planeamento da **Festa das Fogaceiras**, abordada pelo vereador Délio Carquejo, dizendo que, como se sabe, e como foi apresentado pelo vereador do Pelouro da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus, Gil Ferreira, já foi feito um planeamento da Festa das Fogaceiras com fortíssimas restrições, dizendo que, para além de não haver todo o programa da parte da tarde, que é o que reúne maior número de participantes e atrai maior número de visitantes à Cidade, a procissão da parte da manhã conta apenas com uma menina por freguesia e que o conjunto de personalidades é muito limitado, conforme referido na última reunião. ----------

Disse que se está a aguardar, porque há informação de que, na próxima quarta-feira, serão conhecidas as medidas extraordinárias decretadas

pelo Governo face ao grande aumento de casos de Covid-19, dizendo que, nessa altura, terá de se reanalisar e ver em que condições poderá ser feito o cumprimento do voto ao Mártir, porque o evento já está no limite mínimo do número de participantes, mas que, se se tiver de fazer alguma adaptação, será feita em articulação com todas as entidades, designadamente, Autoridades de Saúde, Proteção Civil, Forças de Segurança e responsáveis da Igreja, entre outras.----------

O vereador Délio Carquejo questionou se, na eventualidade de não haver confinamento, embora em princípio será o contrário, seria salvaguardado um perímetro de segurança para que as pessoas não se aproximassem do pequeno cortejo dessas fogaceiras.----------

O Sr. Presidente disse que a recomendação, mesmo em termos de comunicação, independentemente de vir a haver alterações ou não, é que as pessoas não se desloquem para assistir ao evento, que assistam à cerimónia em casa pelos meios que tiverem ao dispor, dizendo que, como se sabe, já em anos anteriores a cerimónia foi transmitida em vídeo nas redes sociais.----------

Sobre a questão do **encerramento das Piscinas do Colégio de Lamas**, abordada pelo vereador Délio Carquejo, o Sr. Presidente disse querer dar nota que só há dias é que teve conhecimento da situação pela comunicação social.----------

Disse também que a Direção do Colégio o contactou telefonicamente, na sexta-feira, no sentido de agendarem uma reunião para se debruçarem sobre o assunto, dizendo que, pelas notícias que foi lendo, parece que a intenção do Colégio é um encerramento temporário, mas que, de qualquer maneira, vai aguardar para ver o que os responsáveis do

Colégio têm a dizer, para perceber o que se passa e, tomar decisões em conformidade. ----------

O vereador Délio Carquejo disse querer acrescentar que já existe um contrato de cooperação para cedência de espaços desportivos com a Casa do Povo de Santa Maria de Lamas, que é a entidade que superintende as piscinas, dizendo que, nesse sentido, a proposta dos vereadores do Partido Socialista seria sempre no âmbito da discussão de um contrato-programa, à imagem daquilo que é feito com muitas outras entidades que servem este propósito e que perseguem os objetivos destes contratos-programa, no sentido da intensificação da prática desportiva, entre outros. ----------

Disse que, numa primeira análise, seria ainda sem grandes dados, porque, como o Sr. Presidente referira, ainda não são conhecidos, dizendo que, certamente, o Sr. Presidente será o primeiro a ter esses dados em cima da mesa para discussão e para equilibrar as decisões a tomar, mas que, se pudesse, efetivamente pensasse na questão de um contrato de cooperação muito limitado em termos de tempo, para já, para que se pudesse acudir a esta situação. ----------

Referiu que, efetivamente, não se está a falar de um empreendimento qualquer ou de um pequeno tanque que serve quem quer que seja, dizendo que são, de facto, umas piscinas que só por muito poucos centímetros é que não são piscinas olímpicas e que têm, efetivamente, uma notoriedade em Santa Maria da Feira, dizendo que importava garantir que as mesmas não caíssem no abandono. ----------

O Sr. Presidente disse que pensa que não vale a pena haver uma precipitação em qualquer tomada de posição, porque, por exemplo, a

intenção da Direção do Colégio pode ser encerrar as piscinas até setembro, o que consideraria perfeitamente normal, dizendo que, neste momento, as competições estão encerradas e não adiantaria nada fazer-se um contrato-programa, pelo que, primeiro, tem de se ver quais são as intenções e, depois, analisar em conformidade. ----------

Relativamente à questão colocada pelo vereador Délio Carquejo no âmbito da **listagem de pagamentos efetuados entre 19 e 30 de dezembro de 2020**, o Sr. Presidente disse que pensa que os vereadores do Partido Socialista insistem na questão da publicidade e da propaganda para dar a imagem que o Executivo Permanente está a fazer uma utilização política, mas que não é assim, dizendo que a vereadora do Pelouro da Administração e Finanças, Helena Portela, prestará toda a informação de qualquer forma, com toda a transparência, como sempre tem feito, tendo o vereador Délio Carquejo dito que não é esse o objetivo. ----------

O Sr. Presidente disse ainda querer dar nota que, às vezes, as pessoas não entendem e pensam que o marketing territorial de qualquer evento, não tem custos, mas tem, referindo, a título de exemplo, que a Festa das Fogaceiras vai ser filmada com drones, dizendo que é um serviço que envolve um conjunto de profissionais significativo, que, evidentemente, tem de ser pago, e que qualquer profissional desta área poderá dizer que estes custos são perfeitamente normais. ----------

O Sr. Presidente solicitou à vereadora do Pelouro da Administração e Finanças, Helena Portela, que as dúvidas que possam existir sejam devidamente esclarecidas, como tem sido feito sempre, com toda a transparência e com toda a lealdade. ----------

Sobre a questão da **piscina de São João de Ver**, abordada pelo vereador António Bastos, o Sr. Presidente deu a palavra ao Dr. Paulo Sérgio Pais, Diretor Executivo da Feira Viva, que disse que as referidas piscinas não estão em funcionamento porque não permitem dar todo o conforto que se pretende aos atletas da Natação Adaptada, numa altura em que é obrigatório o distanciamento físico, porque só podiam equipar-se no balneário e ou tomar banho dois atletas em cada sessão.----------

Disse que as piscinas municipais não se encontravam abertas ao público em geral, após o primeiro confinamento geral devido à pandemia do Covid-19 e já os atletas da Natação Adaptada se encontravam a treinar nas outras piscinas municipais, comentando que, como se diz na Feira Viva, os atletas da Natação Adaptada são "os meninos dos olhos da Feira Viva" e são eles o foco. ----------

Disse também que, uma vez que a Piscina de São João de Ver não garante condições de distanciamento físico, como as outras piscinas municipais têm, porque, infelizmente, como os níveis de utilização das piscinas não são aqueles que todos queriam, de imediato os atletas da Natação Adaptada passaram a utilizar a Piscina de Lourosa, a Piscina de Santa Maria da Feira e a Piscina de Fiães para treinos regulares.-----

O Dr. Paulo Sérgio Pais prosseguiu dizendo que, relativamente à requalificação da piscina de São João de Ver, pode dizer que o Conselho de Administração da Feira Viva já aprovou o projeto de remodelação, que custou 17.600,00 €, e que está em execução, pelo que, logo que esteja concluído, será apresentada a perspetiva do que se pretende da requalificação da piscina de São João de Ver, dizendo que estão a ser também realizados projetos de remodelação de outras piscinas

municipais, mas que o da piscina de São João de Ver está muito orientado para um determinado contexto. ----------

Disse que a previsão de reabertura é, logo que existam condições para abrir, abrirá, dizendo que, se se conseguisse abrir em setembro, era sinal que as outras piscinas já estavam com um nível de utilização muito superior ao atual, de acordo com os objetivos da Feira Viva, mas que, se não se conseguir, provavelmente abrirá em janeiro do próximo ano. ----------

O Dr. Paulo Sérgio Pais concluiu dizendo que houve um cuidado acrescido e que o colaborador que estava afeto a esse setor está agora a apoiar as outras piscinas, porque com a dinâmica do Covid-19 todos os recursos são poucos para tentar cumprir as normas sanitárias, de higiene, mas que lhe foi recomendado que tivesse sempre o cuidado de, uma vez por semana, ir à piscina de São João de Ver para assegurar a manutenção dos equipamentos e verificar que os mesmos têm plena capacidade. ----------

Interveio o vereador António Bastos dizendo que tem dúvidas de como é que se vai fazer manutenção e conservação da piscina se não está previsto nenhum valor para o efeito no plano de atividades e orçamento da Feira Viva, ao que o Dr. Paulo Sérgio Pais respondeu que esse valor está incluído na rubrica dos serviços transversais. ----------

O Dr. Paulo Sérgio Pais disse que, obviamente, o encerramento da piscina foi uma reflexão tida pelo Conselho de Administração da Feira Viva, porque permite rentabilizar recursos, dizendo que, para se ter uma ideia, se a piscina estivesse a funcionar a despesa em gás seria de cerca de 36.000,00 € e em luz de cerca de 18.000,00 €.----------

O vereador António Bastos disse que não sabe o que o Dr. Paulo Sérgio Pais quer dizer quando refere que o projeto de remodelação da piscina está orientado para um determinado contexto, questionando se quer dizer que poderá haver outros contextos de utilização da piscina previstos já no estudo de requalificação ou no desenvolvimento do projeto, ou seja, será que haverá outras atividades para além da piscina dentro do equipamento. ----------

O Dr. Paulo Sérgio Pais respondeu dizendo que se admite essa possibilidade, mas que a estratégia base é que a piscina esteja orientada no plano que foi requerido à entidade que está a elaborar o projeto, que foi claramente orientada para o treino de competição de natação pura e natação adaptada, dizendo que se recorda que, nas discussões do projeto, em que participou com o vereador António Topa Gomes, uma das preocupações era a questão dos elevadores e das circulações, por causa de garantir todas essas vertentes, mas que, oportunamente, haverá oportunidade de se discutir. ----------

O vereador António Bastos disse que o Dr. Paulo Sérgio Pais referira que as piscinas estarão a funcionar em 2022, questionando como é que isso é possível se, neste momento, está a ser elaborado o projeto de requalificação, e uma vez que ainda terá de ser lançado o concurso público e, depois, ainda haverá a realização física da obra, dizendo que poderá ser no decorrer do ano de 2022, mas que julga que nunca será no início. ----------

O Dr. Paulo Sérgio Pais disse que acredita que sim, mas que, como estão também a ser elaborados projetos de requalificação das piscinas de Fiães e de Lourosa, ao nível de outras vertentes, não será muito

provavelmente exequível executar todas as obras em simultâneo. Disse quer, contudo, o timing de execução da obra é definido pelo Município não pela Feira Viva, que quando referira o início de 2022 para a reabertura estava a pressupor que seria ainda sem execução da obra. --

O vereador António Bastos questionou se, então, não é possível a reabertura da piscina em 2022, tendo o Dr. Paulo Sérgio Pais respondido que, supondo-se que termina alguma dinâmica da pandemia do Covid-19, é possível, uma vez que a piscina não está aberta porque não garante o distanciamento físico. ----------

O Sr. Presidente disse que a piscina é passível de ser reaberta nas condições atuais, embora haja intenção de melhorar significativamente os balneários, que não têm condições. ----------

A propósito, o vereador Délio Carquejo disse que se recorda de há uns tempos, a Câmara ter aprovado um valor para a requalificação desses balneários, na altura em que a vereadora Margarida Gariso integrava a Câmara, e que terá demonstrado a sua satisfação com a eventual intervenção nos balneários. ----------

Interveio o vereador do Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Topa Gomes, dizendo que, correndo o risco de não estar a ser totalmente específico, porque está a falar de memória, como a piscina de São João de Ver pertence à respetiva Junta de Freguesia, o assunto foi presente à Câmara para o apoio relativamente ao projeto e, em perspetiva, para o apoio à execução de obra. ----------

Disse que o Dr. Paulo Sérgio Pais já referira o valor do projeto, sendo que o grosso da intervenção recai sobre a requalificação dos balneários,

dizendo que tem acompanhado o processo e que se está a falar de cerca de 600m² de construção mais requalificação dos espaços exteriores, pelo que é fácil perceber que a intervenção será de cerca de meio milhão a um milhão de euros, para não correr o risco de falhar, acrescentando que o projeto está em fase de discussão, sobretudo com a Feira Viva, porque sendo o principal utilizador é quem percebe melhor o programa e as necessidades de funcionamento.----------

Disse também que outro aspeto que é importante referir é que, quando o Dr. Paulo Sérgio Pais se referira à requalificação dos balneários das piscinas de Fiães ou das piscinas de Santa Maria da Feira, estas requalificações, muitas vezes, são feitas com as piscinas em funcionamento, dizendo que é uma questão de se fasear a intervenção e, eventualmente, reduzir um pouco a qualidade do serviço em alguns balneários que estão a ser intervencionados, mas que a obra pode correr. ----------

O vereador António Topa Gomes finalizou referindo que se pode dizer que, na piscina de São João de Ver, havendo menos redundância de balneários, este planeamento é mais difícil, mas que não deixa de ser possível, dizendo que é esse faseamento de obra que tem de ser pensado de forma a que não iniba completamente a utilização das piscinas, durante 6, 7 ou 8 meses da intervenção, evidentemente com alguma redução de serviços, mas que seja compatibilizado com a utilização da piscina.----------

Interveio o vereador Délio Carquejo dizendo que a questão que coloca, relativamente a uma requalificação a este nível, e sendo que esta piscina era utilizada em larga medida pelo próprio Clube Desportivo

Feirense, que agora já não precisa de a utilizar, é se, com esta redução de utilização, não seria altura de se pensar, efetivamente, na questão do parque de piscinas que se está a construir no Município, dizendo que corre-se o risco de existir uma oferta excedentária em pouco tempo em relação à procura que possa vir a existir desses mesmos empreendimentos.----------

Chamou a atenção para o facto de, quando refere esta questão, estar a fazê-lo de acordo com os valores que estão a ser avançados ou até da própria envergadura, em larga medida, do empreendimento que se quer fazer, seja em São João de Ver, seja em outros locais, dizendo que, de facto, se pense muito bem na política estratégica relativamente à questão da natação, porque não existe um crescimento exponencial da população infantil, antes pelo contrário, existe uma estagnação ou talvez um declínio, e que se sabe que, em larga medida, as piscinas podem vir a ser utilizadas em programas generalizados do 1.º ciclo, entre outros, embora não sirvam só a população infantil, mas também a população adulta e sénior.----------

O vereador Délio Carquejo finalizou dizendo que fica o repto de que, de facto, se tenha de pensar a curto, médio prazo nesta questão, porque, por exemplo, as próprias piscinas do Colégio de Lamas também encerraram, porque não havia pessoas para as frequentarem. ----------

O Sr. Presidente disse que considera a intervenção do vereador Délio Carquejo muito pertinente, e que antecipa a perceção que todos têm de que, em termos de piscinas, hoje já existe uma resposta muito razoável, dizendo que, nos planos da Câmara, só há uma nova piscina em perspetiva, que é a Piscina Municipal de Canedo, que encerra um ciclo

de investimentos nessa área de atividade e que tem a ver com o facto de não haver nenhuma piscina em toda a região nordeste do Concelho, e que vai servir um conjunto muito significativo de freguesias e de população, e também porque foi uma contrapartida prometida aquando da construção do Aterro Sanitário. ----------

O Sr. Presidente concluiu dizendo que, por exemplo, em relação à piscina de Santa Maria de Lamas de que o vereador Délio Carquejo falou, numa reta de talvez 1 ou 2 Km de extensão existem três piscinas, o que é crítico, porque são equipamentos que requerem custos de funcionamento, manutenção e conservação muito elevados, reafirmando que dos planos da Câmara não faz parte mais nenhum investimento em piscinas, a não ser a de Canedo, que, como se sabe, está em fase do procedimento de concurso público e deverá iniciar-se ainda este ano.----------

Relativamente à questão da alteração do nome da **Rotunda do Hospital de São Sebastião**, abordada pelo vereador António Bastos, o Sr. Presidente disse que nunca foi atribuído um nome àquela rotunda, pelo menos que tenha conhecimento, dizendo que todos lhe chamam Rotunda do Hospital, e que não foi antecipando a situação pandémica que se vive, mas que pensa que Rotunda do Hospital é um nome pelo qual sempre vai ser conhecida. ----------

Disse também que, com todo o respeito, estima e consideração e até amizade que tem pelos profissionais de Saúde, mas além destes há muita gente envolvida e a dar o seu melhor na luta contra o Covid-19, ressaltando que, obviamente, os profissionais de saúde estão na linha da frente, mas que pode dizer que há muita gente na linha da frente,

correndo o risco de ser injusto e não querendo fazê-lo, desde os funcionários dos lares de idosos, que auferem, na maioria dos casos, o salário mínimo ou pouco mais, e que alguns têm tido a coragem de inclusive passar 24 horas sobre 24 horas nos lares quando há utentes infetados. ----------

Acrescentou que também os próprios funcionários dos hospitais, que não diretamente profissionais de saúde, mas ligados aos cuidados de saúde, designadamente os auxiliares que, muitas vezes, têm tarefas difíceis, bem como as Corporações de Bombeiros, a GNR e PSP, que têm ajudado na desinfeção de lares, de casas, muitas vezes no transporte de materiais perigosos relacionados com a Covid-19, frisando que o combate que se está a travar contra a pandemia envolve muita gente. --

O Sr. Presidente prosseguiu dizendo que, particularmente, não lhe agrada dar o nome Rotunda dos Profissionais de Saúde, referido pelo vereador António Bastos, à referida rotunda, porque acha que é um termo que não é muito abrangente e que, como já é designada por Rotunda do Hospital, acha que é o que melhor identifica o local e até que lhe dá alguma notoriedade, mas que é uma opinião, sem ter refletido em profundidade, e sem prejuízo de se poder discutir melhor o assunto. ----------

O vereador Délio Carquejo referiu que, no passado, havia já uma recomendação para que a rotunda tivesse o nome do Professor Dr. Albino Aroso. ----------

O Sr. Presidente disse que pensa que também já houve alguém que sugeriu que a rotunda tivesse o nome de uma personalidade local que terá a ver com a génese do Hospital de São Sebastião, comentando que,

ainda recentemente, ouviu a história do Hospital de São Sebastião, que começou nos anos 60 do século passado e que teve o envolvimento da população, de Ministros, de Primeiros-Ministros, dizendo que há tantos episódios na génese do Hospital de São Sebastião que pensa que se poderia ser injusto estar a distinguir alguém. ----------

O Sr. Presidente concluiu dizendo que o Hospital de São Sebastião é uma obra que diz respeito a todos os feirenses, a toda a comunidade política, social, cultural e que, por isso, acha que a designação quer do Hospital de São Sebastião quer da rotunda que o identifica, reafirmando que, ao fazer-se alguma alteração, poder-se-ia estar a ser injusto com muita gente, pelo que o melhor é deixar estar o que está bem. ----------

O vereador António Bastos referiu que colocou a questão como uma sugestão e não como uma proposta, dizendo que também falou numa obra escultórica dedicada aos profissionais de saúde, para a Câmara refletir, dizendo que a essência é que, de facto, seja dedicada aos profissionais de saúde, independentemente de a Rotunda ser ou não denominada dos profissionais de saúde, mas que era importante implantar uma obra escultórica no local no sentido de que, quando se passasse no local, se reconhecesse o trabalho desenvolvido pelos profissionais de saúde de todo o concelho, não só do Hospital de São Sebastião.----------

Sobre a questão das **descargas**, abordada pela vereadora Lia Ferreira, o Sr. Presidente disse que pensa que aquela vereadora se está a referir a uma descarga que aconteceu no Rio Cáster há cerca de duas semanas, se a memória não lhe falha, e que ele próprio foi acompanhando. --------

Disse que, pelo que tem visto, a identificação do eventual infrator

nestas descargas é muito complexa, porque, para além destas descargas serem feitas quase sempre em horas que não são diurnas, são horas em que as pessoas não andam na rua, mesmo que se vá, imediatamente a seguir, tentar identificar a origem, muitas vezes não se consegue, porque são matérias que rapidamente se diluem e desaparecem.----------

O Sr. Presidente concluiu dizendo que a Câmara está atenta e que sempre que há alguma informação ou alguma notificação de que há uma descarga, informa as entidades competentes que, neste caso, é o Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente, da GNR, que tem competência para autuar e que tem sido muito diligente nesta matéria.

A vereadora Lia Ferreira contestou dizendo que é preciso ter em conta que estas descargas não têm sido tão pontuais assim, e que, nas últimas semanas, aconteceram três descargas. ----------

O Sr. Presidente disse que se, para a vereadora Lia Ferreira, isso significa que é muito frequente, para si significa que poderá ocorrer uma descarga por cada dez dias, dizendo que depende de qual é a consideração de frequência, mas que, sempre que se toma conhecimento de uma descarga, os serviços técnicos da Câmara alertam de imediato o Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente, da GNR, que é um serviço específico do Governo da Nação para estes casos, e que, sempre que pode ou está disponível vai tentar averiguar. ----------

A vereadora Lia Ferreira insistiu dizendo que as últimas três descargas aconteceram em duas semanas, durante o período da tarde, dizendo que até compreende que, quando as descargas são feitas de madrugada, seja difícil identificar os infratores, mas que, quando se fala de três

descargas em dez dias, durante o período da tarde, tem de haver alguma capacidade de resposta, que os vereadores do Partido Socialista entendem que não está a existir. ----------

O Sr. Presidente reafirmou que essa capacidade de resposta está em alertar o Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente, da GNR, que, normalmente, vai procurar identificar a origem. ----------

A vereadora Lia Ferreira insistiu novamente questionando o que é que está a ser feito por parte dos serviços municipais, além de alertarem o Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente, da GNR. ----------

O Sr. Presidente disse que também a Indaqua Feira, que é a entidade gestora do sistema de saneamento, tem vindo a notificar as pessoas para a obrigatoriedade da ligação à rede de saneamento, mas que se trata de um processo moroso, e há sempre pessoas que não querem fazer a ligação, dizendo que tem de se ter em conta também o processo contraordenacional, porque a lei obriga a que seja feita a ligação aos sistemas públicos de abastecimento de água e de tratamento de esgotos, e que é esse trabalho que a Indaqua Feira tem feito, para que, obviamente, as descargas sejam feitas na rede pública, porque foi para isso que se fez um investimento de muitas dezenas de milhões de euros na rede de saneamento. ----------

A vereadora Lia Ferreira questionou se o Executivo Permanente já ponderou um eventual levantamento de contraordenação à Indaqua Feira, que é a responsável pela gestão do saneamento, pela poluição dos rios no Concelho, uma vez que as descargas acontecem e os rios estão poluídos, dizendo que se paga tanto pelo serviço e foi um investimento tão grande para que realmente existisse rede de saneamento no

território, dizendo ainda que a Câmara pode intervir e pedir à Indaqua Feira que se responsabilize pela poluição que está a ser feita nos rios. --
O Sr. Presidente retorquiu dizendo que há coisas que, de facto, não entende. Disse que a Indaqua Feira fez um investimento para que as pessoas liguem os seus esgotos à rede de saneamento e insta as pessoas a fazerem essa ligação, dizendo que multar-se alguém só porque o vizinho não cumpriu era o mesmo que dizer-se para se multar um agente da GNR porque não multou alguém que circulava em excesso de velocidade. Frisou que não é assim, que quem tem de ser multado ou ser objeto de crítica é o indivíduo que faz a infração e não multar o polícia, porque isso seria inverter o ónus.----------
Relativamente à questão colocada pela vereadora Lia Ferreira no âmbito da **listagem de pagamentos efetuados entre 19 e 30 de dezembro de 2020**, o Sr. Presidente recomendou à vereadora do Pelouro da Administração e Finanças, Helena Portela, que, conforme é habitual, com toda a transparência faça chegar a informação àquela vereadora. --
A vereadora Lia Ferreira disse que pretende apenas perceber se estes pagamentos estão relacionados com as descargas efetuadas nos rios. ---
Sobre a intervenção da vereadora Lia Ferreira no âmbito do **requerimento apresentado pelos vereadores do Partido Socialista no dia 14 de dezembro de 2020**, o Sr. Presidente disse que a vereadora Lia Ferreira referira que ainda não tinha recebido as informações que solicitou relativamente à listagem de pagamentos, dizendo que julga que deve haver algum equívoco ou a menos que não tenha percebido bem, porque a informação que tem é que, no dia 28 de dezembro de 2020, o Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos fez

chegar àquela vereadora a informação solicitada, pelo que deve haver algum lapso da parte daquela vereadora. ----------

A vereadora Lia Ferreira disse que se estava a referir à falta de resposta ao requerimento que englobava um pedido de cadernos de encargos referentes a contratos, e que os mesmos não foram enviados.----------

O Sr. Presidente insistiu dizendo que julga que toda a informação solicitada foi enviada, ao que o vereador Délio Carquejo disse que a vereadora Lia Ferreira tem razão, que a informação rececionada no dia 28 de dezembro de 2020 não contemplava os cadernos de encargos, pelo que deve ter havido alguma falha no envio da documentação.-------

Interveio a vereadora do Pelouro da Administração e Finanças, Helena Portela, dizendo que há procedimentos que não têm cadernos de encargos, pelo que, não se pode enviar aquilo que não existe. Disse que não se recorda quais foram os procedimentos em relação aos quais foi enviada a informação, mas que os vereadores do Partido Socialista têm de ter em atenção o que é que pedem e sobre o que é que pedem, porque um procedimento de 1.000,00 € ou de 1.500,00 € não tem um caderno de encargos. ----------

Disse assim que aquilo que o Executivo Permanente solicita aos vereadores do Partido Socialista é que vejam com atenção a informação enviada para averiguarem se, efetivamente, houve algum lapso e, em caso afirmativo, informem, porque, neste ponto em particular, pode ter havido algum lapso e que, se houve, pede desculpa, mas que, na altura, foi visto com atenção.----------

O Sr. Presidente disse que, por vezes, alguns desses pagamentos são parcelares e referem-se a valores muito mais elevados, e que também é

preciso fazer-se essa distinção, mas que, de qualquer forma, solicita aos vereadores do Partido Socialista que, se existir alguma dúvida que necessite de algum esclarecimento adicional, a façam chegar pelos meios disponíveis e a vereadora Helena Portela explicará. ----------

Disse que, para o Executivo Permanente, estas questões são totalmente transparentes, e que não poderiam ser de outra forma, dizendo que a Câmara é uma entidade pública, responsável, fiscalizada por várias entidades públicas, pelo que todos os procedimentos têm de ser cumpridos com rigor, ressalvando que admite que, por vezes, possam ocorrer lapsos, mas muito dificilmente ocorrem. ----------

A vereadora Lia Ferreira disse que não seria necessário os vereadores do Partido Socialista solicitarem mais informação se lhes tivesse sido respondido a uma questão que era tão simples. ----------

O Sr. Presidente disse que acha que tem de se começar a entender o Português um dos outros. Disse que a vereadora Helena Portela explicou que forneceu toda a informação solicitada pelos vereadores do Partido Socialista e que, depois, fez um esclarecimento adicional, porque poderia haver alguma dúvida sobre os cadernos de encargos e a que tipo de despesas se podem referir. ----------

Finalizando, o Sr. Presidente disse que aquilo que está a sugerir à vereadora Lia Ferreira, com toda a transparência e com toda a consideração, é que, se houver alguma situação que não tenha conseguido entender e que precise de algum esclarecimento adicional, a faça chegar, porque o Executivo Permanente não tem qualquer tipo de objeção, até porque é tudo transparente, faz tudo parte das contas do Município, que vão para o Tribunal de Contas, e até pelas inspeções

sucessivas de que o Município é alvo.----------

---

**ORDEM DO DIA**----------

**1 – Atas**----------

**- Reunião ordinária de 14 de dezembro de 2020** ----------

Foi presente à Câmara a ata da reunião ordinária de 14 de dezembro de 2020, a qual, após submetida a votação, foi aprovada por unanimidade.

**- Reunião ordinária de 28 de dezembro de 2020** ----------

Retirada da Ordem do Dia. ----------

**2 – Acordo de Colaboração Interinstitucional entre o Município, o Instituto dos Registos e do Notariado, I.P., e a Estrutura de Missão para a Expansão do Sistema de Informação Cadastral Simplificada - - Ratificação**----------

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da técnica superior do Departamento Administrativo e Financeiro, Dra. Elisabete Cruz, datada de 5 de janeiro de 2021, do seguinte teor: ----------

"Considerando que: ----------

- O Município submeteu ao aviso NORTE-62-2020-23 do Norte 2020 – Programa Operacional Regional do Norte, o projeto "Capacitação Administração Pública (FSE) – SMF". ----------

- Este projeto consiste na implementação em Santa Maria da Feira, do BUPi – Balcão Único do Prédio, criado através na Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto, como ferramenta de valorização do território e dos serviços públicos que fomenta a comunicação direta entre os serviços e o munícipe, através de apetrechamento do espaço e formação dos

colaboradores do Município, associado a uma campanha de sensibilização para incentivar a participação dos Munícipes para a adesão ao registo georreferenciado. ----------

- Um dos critérios de elegibilidade das operações previsto no aviso de candidatura refere que as candidaturas deverão "Dispor de um acordo de colaboração interinstitucional com o Centro de Coordenação Técnica integrado no Ministério da Justiça, através da Estrutura de Missão para a Expansão do Sistema de Informação Cadastral Simplificada, criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/2020, de 16 de junho, até à aprovação da candidatura;". ----------

- No seguimento da submissão da candidatura, recebemos da eBUPi - Estrutura de Missão para a Expansão do Sistema de Informação Cadastral Simplificado, via email, a 22 de dezembro de 2020, referido Acordo de Colaboração Interinstitucional, a celebrar com esta Estrutura de Missão, o IRN, I.P e Município de Santa Maria da Feira, acordo este que já se encontrava assinado pelas 2 primeiras entidades. Após assinatura pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, a 29 de dezembro 2020, foi este acordo remetido à eBUPI e ao NORTE2020. ----------

Face ao exposto, e tendo em conta os elementos apresentados, coloco para vossa melhor decisão e submissão à Câmara Municipal, para ratificação, o Acordo de Colaboração Interinstitucional, para o desenvolvimento do projeto Capacitação Administração Pública (FSE) – SMF, no âmbito da candidatura ao Norte 2020 – Programa Operacional Regional do Norte 2014-2020 através da tipologia de intervenção 62. Capacitação e modernização das administrações e dos serviços públicos, com o código n.º NORTE-09-5762-FSE-000037." ----------

Instrui a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, do seguinte teor:----------

"Proponho à Câmara, considerando a presente informação, a ratificação do Acordo de Colaboração Interinstitucional."----------

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas o Acordo de Colaboração Interinstitucional a que as mesmas se referem, do seguinte teor:----------

"Acordo de Colaboração Interinstitucional ----------

Considerando que: ----------

A Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto, criou um sistema de informação cadastral simplificada, com vista à adoção de medidas para a imediata identificação da estrutura fundiária e da titularidade dos prédios rústicos e mistos - aqui se incluindo os prédios inscritos na matriz urbana da Autoridade Tributária e Aduaneira que relevam para a identificação dos prédios mistos - face à diferente conceptualização utilizada, estabelecendo um procedimento de representação gráfica georreferenciada, um procedimento especial de registo de prédio rústico e misto omisso e ainda um procedimento de Identificação, inscrição e registo de prédio sem dono conhecido;----------

A Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto, procedeu ainda à criação do Balcão Único do Prédio (BUPi), balcão físico e virtual, que reúne toda a informação registal, matricial e georreferenciada relacionada com os prédios urbanos, rústicos e mistos e opera através de uma plataforma integrada que comunica com todas as bases de dados e aplicações que contêm informações prediais, constituindo-se como a plataforma de articulação do cidadão com a Administração Pública no âmbito do

cadastro predial;----------

Com a aprovação da Lei n.º 65/2019, de 23 de agosto, se generalizou a aplicação do sistema de informação cadastral simplificada, instituído pela Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto, a todo o território nacional, criando-se ainda, no âmbito deste sistema, o procedimento especial de justificação de prédio rústico e misto omisso, e se promoveu igualmente a universalização do BUPi, enquanto plataforma nacional de registo e cadastro do território, abrangendo os prédios urbanos, rústicos e mistos de todo o território nacional, conforme determinado pelo n.º 4 do artigo 1.º daquela Lei; ----------

O conhecimento dos limites e da titularidade da propriedade se afigura absolutamente crítico e imprescindível às atividades de planeamento, gestão e apoio à decisão sobre o território, a sua ocupação e uso, das quais depende o desenvolvimento sustentável de políticas públicas em diferentes domínios;----------

Para tal desiderato, é crucial a articulação entre o registo predial, a matriz predial, o cadastro predial, a informação gráfica georreferenciada e outra informação relevante relativa aos prédios e à identificação dos seus titulares, e necessariamente a partilha e o acesso pelas várias entidades a tal informação, respeitando o regime jurídico de proteção de dados pessoais, tal como previsto no quadro normativo plasmado na Lei n.º 65/2019, de 23 de agosto, e na Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto, e em observância dos princípios que o norteiam, consagrados no artigo 4.º da Lei n.º 65/2019, de 23 de agosto; ----------

O regime jurídico em que se encontra assente o presente acordo viabiliza a partilha em rede e a utilização da informação, numa lógica

multidirecional, tendo como finalidade última do conhecimento mútuo do território e dos titulares da propriedade otimizar a intervenção do Estado e das autarquias locais nas várias áreas setoriais, ao nível central e local; ----------

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/2020, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 115, de 16 de junho, criou, na dependência dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da justiça e do ambiente, a Estrutura de Missão para a Expansão do Sistema de Informação Cadastral Simplificada, com a missão de garantir a expansão a todo o território nacional do sistema de informação cadastral simplificada, previsto na Lei n.º 65/2019, de 23 de agosto, e o desenvolvimento dos sistemas de informação e de interoperabilidade de suporte ao BUPi, incluindo a criação de repositórios de dados e de informação registal e cadastral a serem partilhados através de mecanismos de interoperabilidade a criar para o efeito, tendo esta Estrutura de Missão sido incumbida de desempenhar as funções do Centro de Coordenação Técnica; ----------

A operacionalização do regime previsto na Lei n.º 65/2019, de 23 agosto, depende da celebração de um acordo de colaboração interinstitucional entre o Centro de Coordenação Técnica, o Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. e cada município;----------

Os municípios ou as entidades intermunicipais que estes integram são as entidades responsáveis pela rede de balcões de atendimento, nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2019, de 23 de agosto; ----------

Entre:----------

O Município de Santa Maria da Feira, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, adiante designado por Município; ----------

O Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., representado neste ato pela Presidente do Conselho Diretivo, Filomena Sofia Gaspar Rosa, adiante apenas designado por IRN, I. P.; ----------

e ----------

A Estrutura de Missão para a Expansão do Sistema de Informação Cadastral Simplificada, representada neste ato pelo seu Coordenador, Pedro Luís Ferrão Tavares, adiante apenas designada por eBUPi; --------

Em conjunto designados entidades outorgantes, ----------

É celebrado o presente acordo de colaboração interinstitucional, nos termos do n.º 5 do artigo 1.º da Lei n.º 65/2019, de 23 de agosto, e do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula 1.ª ----------

Objeto e finalidade ----------

1 – O presente acordo regula: ----------

a) As ações a desenvolver pelas entidades outorgantes com vista à expansão do sistema de informação cadastral simplificada e do BUPi;---

b) O modo de acesso dos técnicos habilitados do Município, na aceção do artigo 8.º da Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto, à plataforma BUPi para realização das operações de representação gráfica georreferenciada e procedimentos conexos; ----------

c) O modo de partilha da informação relevante de caraterização e identificação dos prédios rústicos e mistos e dos seus titulares, e de

caracterização do território nacional, de que o Município disponha ou cuja partilha dependa da sua autorização com a eBUPi e com a plataforma Balcão Único do Prédio (BUPi), para efeitos de identificação, localização geográfica e supressão de omissão no registo predial e demais efeitos de identificação dos prédios, entendendo-se como tal a utilização da referida informação para a prossecução das atribuições das entidades outorgantes, das entidades referidas no artigo 27.º da Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto e de outras entidades com as quais venham a ser celebrados protocolos; ----------

d) O acesso, a comunicação e o tratamento de dados entre as entidades outorgantes, nos termos e para os efeitos previstos na Lei n.º 65/2019, de 23 de agosto, conjugada com a Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto. ----

Cláusula 2.ª ----------

Obrigações da eBUPi----------

A eBUPi compromete-se a: ----------

a) Assegurar o regular funcionamento da plataforma BUPi e disponibilizá-la ao Município para realização, pelos seus técnicos habilitados, das operações de representação gráfica georreferenciada e procedimentos conexos e para consulta de informação; ----------

b) Atribuir aos técnicos habilitados do Município credenciais de acesso à plataforma BUPi para realização das operações de representação gráfica georreferenciada e procedimentos conexos; ----------

c) Dar formação e prestar apoio técnico aos técnicos habilitados do Município no âmbito da utilização da plataforma BUPi; ----------

d) Monitorizar a expansão do sistema de informação cadastral simplificada e do BUPi no território e o cumprimento dos objetivos

fixados; ----------

e) Elaborar modelos de comunicação, para adaptação e divulgação pelo Município. ----------

Cláusula 3.ª ----------

Obrigações do IRN, I. P. ----------

O IRN, I. P. compromete-se a: ----------

a) Colaborar com a eBUPi na prossecução das competências a esta cometidas no âmbito do desenvolvimento do sistema de informação cadastral simplificada e do BUPi; ----------

b) Prestar apoio aos técnicos habilitados na área de intervenção do IRN, I. P.;----------

c) Realizar os procedimentos especiais de registo e de justificação previstos na Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto, e na Lei n.º 65/2019, de 23 de agosto, através dos seus serviços de registo. ----------

Cláusula 4.ª ----------

Obrigações do Município ----------

O Município compromete-se a: ----------

a) Disponibilizar balcões de atendimento para realização de operações de representação gráfica georreferenciada e procedimentos conexos pelos seus técnicos habilitados;----------

b) Identificar, junto da eBUPi, os seus técnicos habilitados, através da indicação do seu nome, endereço de correio eletrónico e contacto telefónico móvel, quando este seja atribuído pelo Município, e assegurar a atualização desta informação;----------

c) Garantir a realização das operações de representação gráfica georreferenciada e dos procedimentos conexos; ----------

d) Supervisionar o trabalho desenvolvido ao abrigo do presente acordo pelos respetivos técnicos habilitados; ----------

e) Disponibilizar à plataforma BUPi os dados a que se refere a cláusula 5.ª, nos termos das cláusulas 7.ª e 8.ª, de modo a garantir a permanente atualização da informação constante da plataforma BUPi; -

f) Efetuar o levantamento de todos os meios de comunicação institucionais que utilize e partilhá-lo com a eBUPi; ----------

g) Adaptar à realidade do Município os modelos de comunicação disponibilizados pela eBUPi a todos os municípios e divulgá-los; ---------

h) Desenvolver contactos com as entidades locais ou regionais, designadamente associações de produtores agrícolas e florestais, no sentido de estas promoverem a partilha de dados georreferenciados com a plataforma BUPi. ----------

**Cláusula 5.ª** ----------

Informação dos prédios, seus titulares e do território ----------

1 – A informação relevante de caraterização e identificação dos prédios rústicos e mistos e dos seus titulares, e de caracterização do território nacional, a que se refere a alínea c) da cláusula 1.ª respeita aos dados constantes dos sistemas de informação geográfica e a outros dados de natureza de que o Município disponha com interesse para a identificação, localização geográfica e supressão de omissão no registo predial e demais efeitos de identificação dos prédios e de conhecimento do território, tais como:----------

i) Toponímia local e de pontos de interesse;----------

ii) Rede hidrográfica local;----------

iii) Rede viária local;----------

iv) Instrumentos de Gestão Territorial, concretamente aplicáveis ao município; ----------

v) Servidões e restrições de utilidade pública; ----------

vi) Cartografia das áreas ardidas. ----------

2 – O município autoriza a Direção Geral do Território (DGT) a disponibilizar à plataforma BUPi a cartografia topográfica vetorial e de imagem existente ou em homologação, para as finalidades especificadas na alínea c) da cláusula 1.ª, regulando-se a comunicação e a consulta da informação e o tratamento de dados em protocolo de interconexão de dados a celebrar entre a eBUPi e a DGT. ----------

Cláusula 6.ª ----------

Balcões de atendimento e técnicos habilitados ----------

1 – São disponibilizados pelo Município balcões de atendimento para realização de operações de representação gráfica georreferenciada e procedimentos conexos pelos seus técnicos habilitados. ----------

2 – Os técnicos habilitados do Município realizam as operações de representação gráfica georreferenciada e procedimentos conexos na plataforma BUPi, nos termos previstos na Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto, e no Decreto Regulamentar n.º 9-A/2017, de 3 de novembro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 4/2019, de 20 de setembro. ----

3 – O acesso à plataforma BUPi pelos técnicos habilitados do Município é feito mediante autenticação, com as credenciais de acesso atribuídas pela eBUPi. ----------

4 – Para efeitos de auditoria e segurança, os acessos efetuados são registados informaticamente pela plataforma BUPi, com identificação do utilizador que acede à plataforma BUPi, data e hora do acesso e

operações realizadas, durante o período necessário para as finalidades para as quais os dados são tratados. ----------

5 – Os técnicos habilitados obrigam-se a guardar sigilo sobre os dados a que tenham acesso. ----------

Cláusula 7.ª ----------

Carregamento inicial na plataforma BUPi ----------

A plataforma BUPi tem um carregamento inicial de todos os dados a que se refere o n.º 1 da cláusula 5.ª, remetidos pelo Município mediante ficheiro .csv, .xml, TIFF, ou similar, a transferir para a plataforma BUPi, por meio eletrónico seguro, nomeadamente SFTP ou outro semelhante.-

Cláusula 8.ª ----------

Comunicação da informação à plataforma BUPi ----------

1 – Após o carregamento inicial, os dados a que se refere o n.º 1 da cláusula 5.ª são recebidos pela plataforma BUPi, por meio eletrónico seguro, com recurso a solução tecnológica de Web Service ou outra, tal como SFTP ou semelhante. ----------

2 – Todas as invocações efetuadas pelo Município aos serviços da plataforma BUPi são autenticadas através de um utilizador aplicacional a ser fornecido pela eBUPi. ----------

Cláusula 9.ª ----------

Acesso e utilização da informação pelo Município ----------

1 – O Município pode aceder a informação disponibilizada pela plataforma BUPi relacionada com o seu território, através de uma área reservada ou por Web Service, que lhe permite consultar as representações gráficas georreferenciadas e aceder a diferentes níveis de informação com origem em outras entidades. ----------

2 – O acesso do Município à informação a que se refere o número anterior é feito mediante autenticação, com as credenciais de acesso atribuídas pela eBUPi. ----------

3 – Para efeitos de auditoria e segurança, as consultas efetuadas são registadas informaticamente pela plataforma BUPi, com identificação do utilizador que acede à informação, data e hora do acesso, termos e resultados da consulta, durante o período necessário para as finalidades para as quais os dados são tratados. ----------

4 – O Município obriga-se a guardar sigilo sobre os dados a que tenha acesso, os quais só podem ser utilizados no âmbito das finalidades especificadas na alínea c) da cláusula 1.ª. ----------

Cláusula 10.ª----------

Dever de colaboração ----------

As entidades outorgantes comprometem-se a colaborar entre si na execução do sistema de informação cadastral simplificada e a encontrar, a cada momento, os melhores meios de comunicação e as soluções necessárias à sua concretização. ----------

Cláusula 11.ª----------

Proteção de dados pessoais ----------

No âmbito da execução do presente acordo as entidades outorgantes, enquanto responsáveis pelo tratamento de dados, devem observar as disposições legais vigentes em matéria de proteção de dados pessoais constantes da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, e do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, designadamente:----------

a) Respeitar a finalidade para que foi autorizada a partilha, a consulta e

a utilização de dados, que devem limitar-se ao estritamente necessário, não utilizando a informação para outros fins; ----------

b) Não transmitir a informação a terceiros; ----------

c) Não conservar os dados pessoais para além do período necessário às finalidades para as quais são tratados; ----------

d) Pôr em prática as medidas técnicas e de organização necessárias à proteção dos dados pessoais contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos dados pessoais; ----------

e) Comunicar de imediato a qualquer dos outorgantes a ocorrência de situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa ou que de algum modo possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais. ----------

Cláusula 12.ª----------

Acompanhamento e contactos----------

Cada entidade outorgante designa, no prazo de 10 dias úteis após a outorga do presente acordo, um responsável pelo acompanhamento e coordenação técnica do mesmo e comunica essa designação, e respetivos contactos, à eBUPi. ----------

Cláusula 13.ª----------

Interpretação ----------

As dúvidas ou as dificuldades que surjam na execução do presente acordo devem ser resolvidas por mútuo acordo das entidades outorgantes, mediante proposta de qualquer delas. ----------

Cláusula 14.ª----------

Revisão do acordo ----------

O presente acordo pode ser revisto a todo o tempo mediante acordo prévio entre as entidades outorgantes, devendo a respetiva revisão ser reduzida a escrito.----------

Cláusula 15.ª----------

Entrada em vigor ----------

O presente acordo entra em vigor no dia seguinte à sua assinatura por todas as entidades outorgantes. ----------

O presente acordo é assinado eletronicamente, ficando cada uma das entidades outorgantes com uma cópia do mesmo assinada por todas as entidades."----------

Interveio o vereador António Bastos dizendo que os vereadores do Partido Socialista, como é óbvio, votam a favor, mas que queria apenas parabenizar o Ministério da Justiça Portuguesa e o Conselho de Ministros por desenvolverem um projeto desta natureza, com o objetivo de os munícipes poderem aderir ao registo georreferenciado, numa plataforma única que fica à disposição dos serviços do Estado e dos técnicos habilitados para o efeito. ----------

O Sr. Presidente agradeceu o elogio feito pelo vereador António Bastos, dizendo que acha que o mesmo se estende ao Município, tendo aquele vereador dito que também elogia o Município por ter aderido e que, por isso, os vereadores do Partido Socialista vão votar a favor.----------

Interveio o vereador António Topa Gomes dizendo que, apesar de o vereador António Bastos não querer elogiar o Município, esta adesão pressupõe a existência de um balcão de atendimento no Município, com técnico ou técnicos do Município, o que, evidentemente, é bom para os

munícipes, porque há uma certa comodidade por poderem fazer esse registo nesse balcão, dizendo que, naturalmente, há um grande envolvimento do Município, que diria se calhar muito maior em termos de custos do que o do Estado Central. ----------

O Sr. Presidente disse que, naturalmente, o Estado Central, nestas situações, dá a cara, mas que, depois, quem tem de investir nos recursos financeiros são os municípios, dizendo que, independentemente de se querer elogiar o Governo Central ou não, o sistema de informação cadastral é um passo muito importante, que era necessário há muito tempo, para se saber quem são os proprietários dos terrenos. ----------

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração e Finanças. ---------

**3 – Processos de Urbanização e Edificação**----------

**- Processo n.º 1107/2020/URB – Licenciamento para remodelação e ampliação de edifício destinado a equipamento de apoio social, sito na Rua Júlio Dinis, Arrifana, em que é requerente o Centro Social e Paroquial de Arrifana**----------

**- Pedido de isenção de taxas**----------

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o processo em referência, instruído com o parecer técnico n.º 37385/2020/INT, subscrito pelo Eng.º Vítor Bernardino, e datado de 30 de dezembro de 2020, que, seguidamente, se transcreve: ----------

"Analisado o processo e o requerimento em epígrafe, verifica-se que se trata de um pedido de isenção de taxas, no que se refere à taxa

municipal de urbanização/compensação no valor de 10.132,82 €, determinada nos termos do previsto nas folhas de cálculo anexas (despacho n.º 37345/2020/INT) e à taxa administrativa no valor estimado de 192,50 €, referente ao pedido de emissão do alvará de licença de edificação, à emissão do alvará de licença de edificação e demais pedidos.----------

Sendo assim o pedido de isenção poderá ser aceite por deliberação da Câmara Municipal, atendendo que a requerente é uma instituição de solidariedade social que prossegue na área do Município fins de relevante interesse público relativamente a atos ou factos decorrentes das suas disposições estatutárias e enquadra-se na alínea c) do ponto 1 do artigo 73.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação."

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, sob proposta do Sr. Presidente e por unanimidade, deferir o pedido de isenção do pagamento das taxas formulado pelo requerente, nos termos e com os fundamentos constantes no parecer técnico supratranscrito, cometendo a tramitação do processo ao Pelouro do Desenvolvimento Económico e Urbanismo. ----------

**- Processo n.º 618/2020/URB – Licenciamento para ampliação de edifício destinado a estrutura residencial para pessoas idosas e outras valências, sito no Largo Padre Agostinho Pais Moreira, n.º 30, Canedo, em que é requerente O Jardim - Centro de Solidariedade Social de Canedo**----------

**- Pedido de isenção de taxas**----------

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o processo em referência, instruído com o parecer técnico n.º 37382/2020/INT, subscrito pelo

Eng.º Vítor Bernardino, e datado de 30 de dezembro de 2020, que, seguidamente, se transcreve:----------

"Analisado o processo e o requerimento em epígrafe, verifica-se que se trata de um pedido de isenção de taxas, no que se refere à taxa municipal de urbanização/compensação no valor de 1.950,00 €, determinada nos termos do previsto nas folhas de cálculo anexas (despacho n.º 34088/2020/INT) e à taxa administrativa no valor estimado de 342,50 €, referente ao pedido de emissão do alvará de licença de edificação, à emissão do alvará de licença de edificação e demais pedidos.----------

Sendo assim o pedido de isenção poderá ser aceite por deliberação da Câmara Municipal, atendendo que a requerente é uma instituição de solidariedade social que prossegue na área do Município fins de relevante interesse público relativamente a atos ou factos decorrentes das suas disposições estatutárias e enquadra-se na alínea c) do ponto 1 do artigo 73.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação."

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, sob proposta do Sr. Presidente e por unanimidade, deferir o pedido de isenção do pagamento das taxas formulado pelo requerente, nos termos e com os fundamentos constantes no parecer técnico supratranscrito, cometendo a tramitação do processo ao Pelouro do Desenvolvimento Económico e Urbanismo.----------

**- Processo n.º 371/2009/URB – Licenciamento para construção de edifício destinado a serviços de resposta social, sito na Avenida da Igreja, no Vale, em que é requerente o Centro Social e Paroquial do Vale**----------

**- Pedido de isenção de taxas**----------

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o processo em referência, instruído com o parecer técnico n.º 37431/2020/INT, subscrito pelo Eng.º Vítor Bernardino, e datado de 30 de dezembro de 2020, que, seguidamente, se transcreve: ----------

"Analisado o processo e o requerimento em epígrafe, verifica-se que se trata de um pedido de isenção de taxas, no que se refere à taxa municipal de urbanização/compensação no valor de 32.033,74 €, determinada nos termos do previsto nas folhas de cálculo anexas (despacho n.º 27593/2020/INT) e à taxa administrativa no valor estimado de 192,50 €, referente ao pedido de emissão do alvará de licença de edificação, à emissão do alvará de licença de edificação e demais pedidos.----------

Sendo assim o pedido de isenção poderá ser aceite por deliberação da Câmara Municipal, atendendo que a requerente é uma instituição de solidariedade social que prossegue na área do Município fins de relevante interesse público relativamente a atos ou factos decorrentes das suas disposições estatutárias e enquadra-se na alínea c) do ponto 1 do artigo 73.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação."

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, sob proposta do Sr. Presidente e por unanimidade, deferir o pedido de isenção do pagamento das taxas formulado pelo requerente, nos termos e com os fundamentos constantes no parecer técnico supratranscrito, cometendo a tramitação do processo ao Pelouro do Desenvolvimento Económico e Urbanismo. ----------

**4 – Procedimento "Aquisição de passes para transportes escolares**

**realizados pelos serviços públicos de transporte de passageiros – ano letivo 2020/2021" – Lote 2** ----------

**- Ratificação de despachos e caducidade do procedimento** ----------

A vereadora do Pelouro da Administração e Finanças, Helena Portela, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Chefe da Divisão de Administração Geral, Dra. Graça Santos, datada de 23 de dezembro de 2020, que, seguidamente, se transcreve: ----------

"A aquisição de serviços identificada em epígrafe foi adjudicada à firma "Auto Viação de Souto, Lda.", em sequência de ajuste direto, nos termos da subalínea iii), alínea e) do n.º 1, do artigo 24, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, por deliberação camarária datada de 02 de novembro de 2020, pelo valor de 197.973,93 + IVA €. ----------

A firma foi notificada através de ofício n.º 12067, datado de 06 de novembro de 2020, da decisão de adjudicação e para no prazo de 5 dias apresentar os documentos de habilitação, de acordo com o estabelecido no artigo 77.º, do Código dos Contratos Públicos. ----------

Decorridos os 5 dias para apresentação dos documentos de habilitação, ou seja, até ao dia 13 de novembro, a referida firma não apresentou quaisquer documentos de habilitação. No término desse prazo, a firma solicita prorrogação de prazo por 10 dias, contudo, sem invocar as razões para a não apresentação dos documentos de habilitação, não tendo sido assim possível ajuizar se as razões da não apresentação dos documentos de habilitação são ou não de causa imputável ao adjudicatário. ----------

Nesta sequência, no dia 16 de novembro, a firma foi convidada a justificar os motivos pelos quais não apresentou os documentos de habilitação dentro do prazo solicitado, contudo, não apresentou qualquer justificação. ----------

Neste seguimento, não foi possível determinar as razões para a não apresentação dos documentos, e, por conseguinte, aferir se se devem por causa imputável ou não ao adjudicatário; pelo que sobre o seu pedido de prorrogação de prazo, recaiu o despacho de indeferimento e concedido o prazo de 5 dias para, de acordo com o n.º 2, do artigo 86.º, do CCP se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia; ----------

Dentro do prazo concedido ao adjudicatário, para que se pronunciasse, vem este apresentar novo pedido de prorrogação de prazo por mais 15 dias, (que se junta). ----------

Sobre este novo pedido, face ao que a seguir se expõe, tendo em presença o interesse público, recaiu despacho de deferimento da prorrogação do prazo, considerando tratar-se de um serviço essencial, "transporte escolar", e ser esta a empresa de transporte público que opera na respetiva área; ----------

Importa assim contextualizar: conforme decorre do D.L 21/2019, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação e do transporte escolar, que atento aos objetivos plasmados no seu artigo 18.º, o plano de transporte escolar visa assegurar a igualdade de oportunidades de acesso à educação pré-escolar e à educação escolar, incluindo os alunos abrangidos por medidas adicionais no âmbito da educação inclusiva; O plano de

transporte escolar conjuga e complementa a rede de transportes públicos e outros planos de transportes em vigor na respetiva área de abrangência; e alínea g) artigo 19.°, Os circuitos especiais, existentes ou a criar, sempre que os meios de transporte coletivo não satisfaçam regularmente as necessidades de transporte no que se refere ao cumprimento dos horários escolares, ou que impliquem, para os alunos, tempos de espera superiores a 45 minutos ou deslocações superiores a 60 minutos, em cada viagem simples; ----------

Que, compete ao município organizar o processo de acesso escolar para cada aluno e requisitar às entidades concessionárias dos serviços de transporte coletivo os títulos de transporte adequados (passe escolar); pagar as faturas emitidas mensalmente pelas entidades concessionárias dos serviços de transporte coletivo, contratar, gerir e pagar os serviços especializados de transporte escolar (circuitos especiais); ou seja, o "transporte escolar" efetiva-se através da atribuição e pagamento de passes escolares em carreiras públicas e/ou através da contratação de serviços especializados, quando não existam carreiras públicas, detenham ou não a exclusividade, ----------

Que, sendo esta a empresa quem detém autorização para explorar, em regime provisório, o serviço público de transporte de passageiros regular nas linhas: 1- Furadouro (Ovar)- S. João da Madeira (Via Sta. M. Feira) - Autorização 0118/IR/AMP; linha 01A - Arcas-C+S Arrifana- Autorização n.° 0119/K/AMP; Linha n.° 01B - Fornos - Esc. C.S. Cavaco, Autorização - 120/M/AMP; Linha 2 - SOUTO-FEIRA (Mosteirô e Fornos), Autorização n.° 121/M/AMP; Linha 4 - S. João da Madeira- S. Martinho da Gandra, Autorização n.° 0123/M/AMP; Linha 6 - Fornos -

S. João da Madeira, Autorização n.º 0124/M/AMP; Linha 7 - S. João da Madeira - Porto (Via A1), Linha 10 - Souto - Sta. Maria da Feira (Esc. Secundária), Autorização n.º 126/M/AMP; Linha 11 - Tarei-Souto - Feira, Autorização - 127/M/AMP; Linha 12 - Souto-Feira, Autorização n.º 0128/M/AMP; de acordo com as respetivas autorizações referidas, as quais são válidas até 03/12/2021; ----------

Ora, tendo sido deferido o segundo pedido de prorrogação e decorrido o prazo concedido de 15 dias, verificou-se mais uma vez não haver qualquer pronúncia por parte do adjudicatário, nem a junção dos documentos de habilitação;----------

Pelo que, verificando-se um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º, do CCP, nomeadamente na sua alínea a), a não apresentação dos documentos de habilitação exigidos no prazo fixado no programa de procedimento, e já prorrogado, deverá ser determinada a caducidade da adjudicação.----------

Ainda, nos termos do mesmo artigo 86.º, no seu número 4, o órgão competente deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente; sucede que não há mais concorrentes, conforme decorre do procedimento, em questão, por ajuste direto efetuado ao abrigo da subalínea iii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP; ----------

Considerando que a decisão de contratar, cabe ao órgão competente para autorizar a despesa; que no caso em apreço, atento o valor, a Câmara Municipal é a entidade competente, deverá submeter-se ao órgão competente para a decisão de contratar (Câmara Municipal), a ratificação dos despachos, que se anexam, proferidos sobre os pedidos de prorrogação de prazo para entrega de documentos apresentados pela

empresa "Auto Viação de Souto, Lda." ----------
Deverá ainda ser submetido à Ex.ma Câmara para deliberação, a proposta da caducidade de adjudicação, nos termos já referidos, de acordo com o n.º 1, alínea a), do artigo 86.º do CCP.----------
Face ao exposto, eis o que cumpre informar e se propõe.----------
À consideração superior." ----------
Instrui a informação supratranscrita a proposta da vereadora Helena Portela, do seguinte teor:----------
"Face ao exposto, propõe-se à Exma. Câmara Municipal a ratificação dos despachos, que se anexam, e a caducidade do procedimento, pelos fundamentos expostos." ----------
Instrui também o processo a informação da Chefe da Divisão de Administração Geral, Dra. Graça Santos, datada de 27 de novembro de 2020, que, seguidamente, se transcreve: ----------
"Relativamente à aquisição de serviços identificada em epígrafe, cumpre informar o seguinte:----------
A aquisição de serviços identificada em epígrafe foi adjudicada à firma "Auto Viação de Souto, Lda.", em sequência de ajuste direto, nos termos da subalínea iii), alínea e) do n.º 1, do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, por deliberação camarária datada de 02 de novembro de 2020, pelo valor de 197.973,93 + IVA.----------
No decorrer do prazo para a apresentação dos documentos de habilitação, o adjudicatário apresentou um pedido de prorrogação de prazo por mais 10 dias, não juntando assim qualquer documento de habilitação nem invocando qualquer razão para a não apresentação dos

documentos, não tendo sido possível apurar se as razões da não apresentação dos documentos de habilitação são ou não de causa imputável ao adjudicatário.----------

O referido pedido de prorrogação de prazo foi indeferido por despacho datado de 17 de novembro de 2020. ----------

Neste seguimento e tendo-se verificado um facto que determina a caducidade da adjudicação, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, foi notificado o adjudicatário, para que se pronunciasse por escrito, ao abrigo da audiência prévia, no prazo de 5 dias, em cumprimento ao estabelecido no referido artigo 86.º do CCP. ----------

No dia 26 de novembro, último dia do prazo concedido ao adjudicatário para se pronunciar, o mesmo apresentou novo pedido de prorrogação de prazo por mais 15 dias, não invocando novamente as razões para a não apresentação dos documentos de habilitação.----------

Informa-se ainda, que não existem outros concorrentes no procedimento em causa. ----------

Face ao exposto, eis o que cumpre informar, anexando-se para efeito o pedido de prorrogação de prazo. ----------

À consideração superior." ----------

Instrui a informação supratranscrita o despacho da vereadora Helena Portela, do seguinte teor:----------

"Deferido a prorrogação de prazo, considerando que é um serviço essencial, que só pode ser feito por esta empresa e que vai apresentar justificação para o atraso.----------

À Câmara para ratificar."----------

Instrui igualmente o processo a informação da Chefe da Divisão de

Administração Geral, Dra. Graça Santos, datada de 17 de novembro de 2020, do seguinte teor: ----------

"A aquisição de serviços identificada em epígrafe foi adjudicada à firma "Auto Viação de Souto, Lda.", em sequência de ajuste direto, nos termos da subalínea iii), alínea e) do n.º 1, do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, por deliberação camarária datada de 02 de novembro de 2020, pelo valor de 197.973,93 + IVA €. ----------

A firma foi notificada através de ofício n.º 12067, datado de 06 de novembro de 2020, da decisão de adjudicação e para no prazo de 5 dias apresentar os documentos de habilitação, de acordo com o estabelecido no artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos. ----------

Decorridos os 5 dias para apresentação dos documentos de habilitação, ou seja, até ao dia 13 de novembro, a referida firma não apresentou quaisquer documentos de habilitação. Nesse mesmo dia, a firma supracitada solicitou um pedido de prorrogação de prazo por mais 10 dias, não invocando as razões para a não apresentação dos documentos de habilitação, não sendo assim possível ajuizar se as razões da não apresentação dos documentos de habilitação são ou não de causa imputável ao adjudicatário. ----------

No dia 16 de novembro, a firma foi convidada a clarificar as causas para a não apresentação dos documentos de habilitação e subsequente pedido de prorrogação de prazo, sendo que até à presente data não apresentou qualquer justificação ou fundamentação, que comprovasse os motivos da impossibilidade da apresentação dos documentos de habilitação. ----------

Ora, a não apresentação dos documentos de habilitação, no prazo fixado no programa de procedimento, por facto que lhe seja imputável determina a caducidade da adjudicação, nos termos do n.º 1, do artigo do 86.º, do CCP. ----------

Neste seguimento, verificando-se facto que lhe seja imputável de determinar a caducidade da adjudicação, deverá o órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do n.º 2, do artigo 86.º do CPP, notificar o adjudicatário, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo da audiência prévia, num prazo não superior a 5 dias. ----------

Assim, propõe-se a notificação ao adjudicatário para no prazo de 5 dias se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia e/ou apresentação dos documentos de habilitação.----------

Eis o que cumpre informar.----------

À consideração superior." ----------

Instrui a informação supratranscrita o despacho da vereadora Helena Portela, do seguinte teor:----------

"Concordo.----------

Face ao exposto, indefere-se o pedido de prorrogação de prazo e notifique-se o adjudicatário "Auto Viação de Souto, Lda.", da intenção de fazer caducar a adjudicação nos termos dos n.os 1 e 2, do artigo 86.º do CCP. ----------

Proceda-se a audiência prévia de acordo com o n.º 2, do artigo 86.º do CCP. ----------

À Câmara para ratificar."----------

Instruem ainda o processo os pedidos de prorrogação de prazo a que se referem as informações supratranscritas. ----------

Interveio o vereador Délio Carquejo dizendo que o valor não deve ser muito apetecível para a empresa, tendo o Sr. Presidente dito que não se trata do valor, pelo contrário, lembrando que a empresa concorreu, mas está com algumas dificuldades em apresentar os documentos exigíveis.

A vereadora Helena Portela disse ainda que esta é a empresa de transportes públicos que opera na respetiva área e que a mesma estava interessada no serviço, tanto que apresentou a sua proposta e ganhou, mas que não apresentou todos os documentos obrigatórios dentro do prazo estipulado e, por isso, a caducidade do procedimento. ----------

O vereador Délio Carquejo questionou como é que se vai resolver a situação, que já se mantém há dois meses, ao que a vereadora Helena Portela respondeu dizendo que, neste momento, a empresa está a prestar o serviço, o que está a ser feito por procedimento simples, tendo o Sr. Presidente acrescentado que é a única hipótese, mas que, de facto, cria um grande problema.----------

A vereadora Helena Portela acrescentou que já se questionaram várias entidades para se tentar resolver a questão, porque a única empresa que pode prestar este serviço é exatamente a Auto Viação de Souto, Lda. que, neste momento, não consegue apresentar os documentos para formalizar o contrato. ----------

O vereador Délio Carquejo questionou se esse procedimento simples garante a questão da mesma forma. ----------

A vereadora Helena Portela respondeu dizendo que a prestação de serviço é exatamente igual, mas que a questão é mesmo formalizar um contrato durante um período mais alargado, informando que os contratos de todos os outros lotes foram feitos e estão a ser

rigorosamente cumpridos em termos de serviço e com todas as regras, dizendo ainda que, no caso concreto, trata-se mesmo de uma questão administrativa e legal, em que a empresa, até à data, não conseguiu entregar todos os documentos, o que não quer dizer que não consiga dentro de 15 dias ou uma semana.----------

O Sr. Presidente concluiu dizendo que tem de se ir resolvendo, que tem de se ultrapassar o problema com o procedimento simples até que a empresa consiga resolver a situação de dívida ao Fisco e à Segurança Social que, muitas vezes, até se resolve com um acordo de plano de pagamentos, e que julga que é isso que a empresa está a tentar fazer, dizendo ainda que, se tudo correr bem, talvez no próximo ano haja já transportes no âmbito do concurso da Área Metropolitana do Porto, podendo este problema ser ultrapassado.----------

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração e Finanças. ---------

**5 – Hasta pública para alienação de uma parcela de terreno sita no Lugar de Justas, Santa Maria da Feira** ----------

A vereadora do Pelouro da Administração e Finanças, Helena Portela, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Subunidade Orgânica de Gestão Patrimonial, subscrita pela técnica superior Amélia Pais, datada de 6 de janeiro de 2021, do seguinte teor:----------

"Considerando:----------

1. Que o Município de Santa Maria da Feira é dono e legítimo proprietário de um prédio urbano, sito no lugar de Justas, na cidade de

Santa Maria da Feira, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na respetiva matriz sob o artigo P (espaço em branco) (anterior artigo 3550.º R), da União das freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3235/20090714 da Feira e inscrito a seu favor pela Ap. 2180 de 2019/12/30.----------

2. O requerimento apresentado por Rui Jorge Marques de Pinho Fardilha, registado no serviço de expediente a 03/07/2020 sob o n.º 7323, no qual manifestou interesse em adquirir uma parcela de terreno pertencente ao Município de Santa Maria da Feira, a desanexar do prédio identificado em 1, com vista à sua anexação ao prédio urbano confinante de que é proprietário; ----------

3. A parcela de terreno pretendida adquirir, a desanexar do prédio do Município, tem a área de 521,00 m² e, dada a sua localização e enquadramento no âmbito do Plano Diretor Municipal (PDM), não poderá ter autonomia que lhe dê aptidão para ser passível de utilização autónoma e capacidade construtiva, dado que não confronta com qualquer arruamento ou espaço público;----------

4. O Município não tem prevista qualquer afetação para a referida parcela, não estando esta a ser objeto de qualquer utilização;----------

5. Que a parcela de terreno em causa confronta com mais de um prédio urbano, além do pertencente ao Município, pelo que todos os proprietários confinantes são potenciais interessados na sua aquisição;

6. Que a promoção de um procedimento concorrencial para a venda da parcela garante a participação de todos os interessados que a pretendam adquirir, em iguais circunstâncias;----------

7. Que, dada a impossibilidade de utilização autónoma, a parcela apenas poderá ser adquirida para efeitos de anexação a um dos prédios urbanos confinantes, para aumento ou constituição de logradouro do mesmo.----------

8. A avaliação externa datada de 14 de dezembro de 2020.----------

Face ao exposto propõe-se que seja submetido o assunto a apreciação e deliberação da Câmara Municipal para efeitos de autorização da venda, através da realização de Hasta Pública, da parcela de terreno com a área de 521,00 m², sita no lugar de Justas, nesta cidade de Santa Maria da Feira, melhor identificada nas plantas que se anexam, nos termos das Condições de Acesso, Funcionamento e Venda em Hasta Pública, anexas."----------

Instrui a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração e Finanças, Helena Portela, do seguinte teor:

"Considerando os fundamentos da presente informação, proponho que a Câmara Municipal delibere: ----------

1. Autorizar a alienação, através de Hasta Pública, da parcela de terreno com a área de 521,00 m², sita no lugar de Justas, nesta cidade de Santa Maria da Feira.----------

2. Aprovar as Condições de Acesso, Funcionamento e Venda em Hasta Pública, anexas. ----------

3. Que seja nomeada uma Comissão para dirigir a Praça: ----------

- Vereadora Helena Portela, que Preside, ----------
- Diretora de Departamento, Sónia Azevedo,----------
- Jurista, Susana Araújo, ----------

Sendo suplentes, o Vereador Vítor Marques (substituto da Presidente) e

a jurista Ana Santos. ----------

4. Que seja designado o dia 05 de fevereiro de 2021, pelas 10:00 horas para a realização da Hasta Pública, na Sala Anexa ao Gabinete da Presidência." ----------

Acompanha a proposta supratranscrita o anexo a que a mesma se refere, do seguinte teor: ----------

"Condições de Acesso, Funcionamento e Venda em Hasta Pública de uma Parcela de Terreno sita no Lugar de Justas, nesta Cidade de Santa Maria da Feira ----------

1 – Objeto e Destino----------

1.1 As presentes Condições têm como objeto a alienação em hasta pública de uma parcela de terreno propriedade deste Município, identificada no ponto seguinte e nas plantas anexas. ----------

1.2 Parcela de terreno, com a área de 521,00 m², sita no lugar de Justas, na cidade de Santa Maria da Feira, concelho de Santa Maria da Feira, a desanexar do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo P- (espaço em branco), anterior artigo 3550.° R, ambos da União das freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.° 3235/20090714 da Feira e inscrito a favor do Município de Santa Maria da Feira, pela Ap. 2180 de 2019/12/30. ----------

1.3 A parcela de terreno identificada no ponto anterior, destina-se única e exclusivamente a ser anexada a um prédio urbano confinante, para aumento ou constituição de logradouro do mesmo. ----------

2 – Entidade Alienante----------

A entidade pública Adjudicante é o Município de Santa Maria da Feira,

NIPC 501157280, sito na Praça da República, apartado 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, com o telefone n.º 256370800, e endereço eletrónico: santamariadafeira@cm-feira.pt e portal com o endereço: https://cm-feira.pt/. ----------

3 – Autorização da Alienação ----------

A autorização para a adjudicação é da competência da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira. ----------

4 – Documentos de Habilitação à Hasta Pública ----------

4.1. Para ficarem habilitados a licitar, os interessados ou seus representantes devidamente identificados, e, no caso de pessoas coletivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar, devem apresentar os seguintes documentos: ----------

4.1.1 Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade, a exibir; ----------

4.1.2 Documento de identificação fiscal, a exibir sempre que o interessado ou seu representante não for portador de Cartão de Cidadão; ----------

4.1.3 Tratando-se de pessoa coletiva deverá apresentar certidão permanente atualizada ou código de acesso; ----------

4.1.4 Documentos comprovativos da situação regularizada perante o Estado em sede de Contribuições, Impostos e Segurança Social ou prestação de consentimento para a sua verificação pelo Município de Santa Maria da Feira; ----------

4.1.5 Só poderão concorrer os proprietários de prédio urbano confinante que o tenham registado em seu nome, no Serviço de Finanças da Feira-1 e na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira. --------

4.1.6 Certidão matricial e Certidão predial, atualizadas, comprovativas

de que são proprietários de um prédio urbano, que confina com a parcela de terreno objeto da presente hasta pública;----------

4.1.7 Planta topográfica com a delimitação do prédio urbano, de que são proprietários.----------

5 – Propostas----------

5.1. Podem ser apresentadas propostas escritas, pessoalmente no Edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira ou remetidas por correio endereçadas para a morada indicada no ponto 2. das presentes Condições, até às 16:00H do dia útil anterior à data da Hasta Pública, devendo ser dirigidas à Comissão da Hasta Pública; ----------

5.2. No sobrescrito será exarada a data de entrega (dia e hora); ----------

5.3. Caso o envio seja efetuado pelo correio, o proponente será o único responsável por qualquer atraso que porventura se verifique, não sendo atendida qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo referido no ponto 5.1.;----------

5.4. Não são admitidas propostas que não cumpram ou contenham alterações às presentes condições de alienação de hasta pública ou que sejam remetidas por correio eletrónico.----------

6 – Critérios de Admissão ----------

6.1. Os sobrescritos são ordenados e listados por ordem de entrada; ----

6.2. A abertura é efetuada pela Comissão no ato público, à qual cabe verificar se os documentos apresentados pelos proponentes se encontram em conformidade com o estabelecido nas presentes Condições, após o que delibera sobre a admissão ou exclusão dos proponentes; ----------

6.3. São excluídos os proponentes que não apresentem os documentos de habilitação conforme indicado no ponto 4. ----------

7 – Preço ----------

7.1. O valor base de licitação é de € 26.050,00 € (vinte seis mil e cinquenta euros); ----------

7.2. O valor mínimo de cada lanço é de € 500,00 (quinhentos euros). ---

8 – Ato Público ----------

8.1. O ato público terá lugar no dia 05/02/2021 na Sala Anexa ao Gabinete da Presidência, pelas 10:00 horas na presença de uma comissão designada pela Câmara Municipal composta por três membros: A presidente da mesma, Vereadora Helena Portela, os vogais, a Diretora de Departamento Sónia Azevedo e a jurista Susana Araújo, sendo suplentes, o Vereador Vítor Marques, (substitui a presidente) e a jurista Ana Santos;----------

8.2. Ao ato público poderão assistir quaisquer interessados, mas apenas poderão licitar os candidatos e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, com poderes para o ato, quer tenham ou não apresentado proposta escrita, bastando para tanto a apresentação de todos os documentos referidos no ponto 4., cabendo à Comissão deliberar sobre a sua admissão ou exclusão; ----------

8.3. O ato público inicia-se com a abertura dos sobrescritos recebidos, cabendo à Comissão a verificação dos documentos apresentados e se os mesmos se encontram em conformidade com o estabelecido nas presentes Condições, após o que delibera sobre a admissão ou exclusão dos proponentes; ----------

8.4. A licitação verbal começa pelo preço base referido no ponto 7. ou,

na eventualidade de terem sido apresentadas propostas escritas, pelo preço mais alto oferecido pelo(s) proponente(s) admitido(s);----------

8.5. A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto. ---

9 – Adjudicação ----------

9.1. Terminados os procedimentos previstos no ponto 8., é adjudicada provisoriamente pela Comissão, a alienação da parcela de terreno objeto da presente hasta pública, a quem tiver oferecido o preço mais elevado.

9.2. O adjudicatário deverá proceder de imediato ao pagamento de 20% do valor da adjudicação, a título de sinal e princípio de pagamento; -----

9.3. No final do ato público, será elaborado o respetivo auto de arrematação, que será assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório; ----------

9.4. A adjudicação definitiva fica condicionada a deliberação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira devendo o interessado ser notificado da mesma, no prazo de 8 dias úteis; ----------

9.5. A adjudicação definitiva por parte da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, produz efeitos a partir da data da respetiva notificação ao adjudicatário;----------

9.6. Se a praça ficar deserta, pode a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos 6 (seis) meses subsequentes à realização da Hasta Pública, adjudicar, através de procedimento adjudicatório direto, ao primeiro que manifestar interesse desde que cumpra todas as condicionantes definidas para a presente hasta pública. ----------

10 – Condições de Pagamento e Contrato Definitivo ----------

10.1. O remanescente do preço correspondente a 80% do valor da

adjudicação, deverá ser pago no ato da outorga da escritura pública de Compra e Venda, a qual deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da notificação da adjudicação definitiva; ----------

10.2. A adjudicação caduca se o adjudicatário não proceder à outorga da escritura pública de compra e venda da parcela de terreno objeto da presente hasta pública, depois de devidamente notificado para o efeito;-

10.3. No caso previsto no número anterior, o adjudicatário perde automaticamente a prestação paga a título de sinal e princípio de pagamento. ----------

11 – Falsidade de Documentos e de Declarações----------

11.1. A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos apresentados implica a exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação no caso da mesma já ter sido efetuada, perdendo o adjudicatário as quantias já entregues, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal; ----------

12 – Consulta do Processo e Informações Suplementares ----------

12.1. Quaisquer informações suplementares podem ser obtidas junto do Serviço de Património deste Município, podendo o processo de hasta pública ser consultado todos os dias úteis durante as horas de expediente das 09:00H às 17:00H. ----------

12.2. Devido à atual situação de pandemia, deverão os interessados na consulta presencial do processo, proceder ao aviso prévio, por telefone, 256370800 – extensão 6417/6419, ou por correio eletrónico, amelia.pais@cm-feira.pt/sonia.conceicao@cm-feira.pt. ----------

12.3. A visita ao local pelos interessados terá de ser objeto de marcação, com uma antecedência mínima de 48 horas, por telefone: 256370800 – extensão 6417/6419, ou por correio eletrónico, amelia.pais@cm-feira.pt/sonia.conceicao@cm-feira.pt."----------

Acompanham a informação supratranscrita as plantas a que a mesma se refere – cujo teor se dá aqui por reproduzido e ficam arquivadas na pasta anexa ao respetivo livro de atas.----------

Instrui também o processo o relatório de avaliação.----------

A Câmara debruçou-se na análise do assunto e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração e Finanças. ---------

**6 – Protocolo de Parceria entre o Município e o Agrupamento de Produtores de Fogaça da Feira** ----------

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus, Gil Ferreira, datada de 29 de dezembro de 2020, do seguinte teor:----------

"Considerando a informação técnica que acompanha esta proposta, e que são atribuições do Município de Santa Maria da Feira, "a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações" na definição de políticas públicas e adoção de medidas de apoio ao "património, cultura e ciência", bem como à "promoção do desenvolvimento" integrado e sustentável do Município (art.º 23, n.º 1 e n.º 2, alíneas e) e m) da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro); ----------

Que o Município de Santa Maria da Feira, no âmbito das suas competências materiais (art.º 33, alíneas o) e u) da Lei N.º 75/2013, de

12 setembro), tem como principais objetivos: dinamizar, coordenar e programar a atividade cultural do município, através de iniciativas ou de apoio a ações dos agentes culturais locais.----------

Submeto à aprovação da Câmara Municipal a celebração do Protocolo de Parceria entre o Município de Santa Maria da Feira e o Agrupamento de Produtores de Fogaça da Feira, aqui anexo.----------

Após a respetiva aprovação pela Câmara Municipal o assunto será remetido aos serviços do Pelouro da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus, a fim de ser dada a devida continuidade aos procedimentos necessários." ----------

Acompanha a proposta supratranscrita a informação técnica a que a mesma se refere, subscrita pela técnica superior, Elsa Sousa, e datada de 29 de dezembro de 2020, do seguinte teor:----------

"Considerando:----------

A importância de difundir todas as componentes associadas ao elemento simbólico do património cultural de Santa Maria da Feira – Fogaça da Feira IGP – no que concerne à sua história secular, à sua dimensão gastronómica e às suas especificidades enquanto produto com Identificação Geográfica Protegida junto da comunidade escolar concelhia; ----------

A relevância das atividades desenvolvidas pelo Agrupamento de Produtores de Fogaça da Feira, associação cultural sem fins lucrativos, que tem como um dos seus principais objetivos, divulgar e/ou colaborar na divulgação de todos os conhecimentos direta ou indiretamente relacionados com a Fogaça da Feira IGP.----------

Tendo em conta que a dinamização cultural de um concelho é o reflexo

da produção cultural assumida pela autarquia e do apoio que esta disponibiliza ao funcionamento das associações locais, apoiando e incentivando a promoção e a realização de projetos de reconhecida qualidade para o Município, penso que estão reunidas as condições para que seja estabelecido um protoloco de parceria com o Agrupamento de Produtores da Fogaça da Feira. ----------

Desta forma, o Agrupamento realizará ações de divulgação e promoção da Fogaça da Feira IGP na comunidade escolar concelhia, incluindo oferta de um kit com informação sobre a Fogaça da Feira.----------

Proposta:----------

Assim, no reconhecimento dos considerandos acima enunciados, propõe-se o estabelecimento de uma parceria colaborativa entre o Município de Santa Maria da Feira e Agrupamento de Produtores de Fogaça de Feira para realização das suas atividades, tal como o disposto na minuta de Protocolo de Parceria, em anexo". ----------

Acompanha a proposta e a informação supratranscritas o protocolo de parceria a que as mesmas se referem, do seguinte teor: ----------

"Protocolo de Parceria----------

Município de Santa Maria da Feira----------

Agrupamento de Produtores de Fogaça da Feira ----------

Considerando que são atribuições do Município de Santa Maria da Feira, "a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações" na definição de políticas públicas e adoção de medidas de apoio ao "património, cultura e ciência", bem como à "promoção do desenvolvimento" integrado e sustentável do Município (art.° 23, n.° 1 e n.° 2, alíneas e) e m) da Lei N.° 75/2013, de 12 de setembro); ----------

Considerando que o Município de Santa Maria da Feira, no âmbito das suas competências materiais (art.º 33, alíneas o) e u) da Lei N.º 75/2013, de 12 setembro), tem como principais objetivos: dinamizar, coordenar e programar a atividade cultural do município, através de iniciativas ou de apoio a ações dos agentes culturais locais;----------

Considerando que a dinamização cultural de um concelho é o reflexo da produção cultural assumida pela autarquia e do apoio que esta disponibiliza ao funcionamento das associações locais, apoiando e incentivando a promoção e a realização de projetos de reconhecida qualidade para o Município; ----------

Considerando que importa envolver as entidades associativas especializadas e representativas dos setores e/ou áreas de conhecimento na promoção de ações de mediação juntos das comunidades do território;----------

Considerando que importa difundir todas as componentes associadas ao elemento simbólico do património cultural de Santa Maria da Feira – Fogaça da Feira IGP – no que concerne à sua história secular, à sua dimensão gastronómica e às suas especificidades enquanto produto com Identificação Geográfica Protegida junto da comunidade escolar concelhia;----------

Considerando que a Fogaça da Feira ganhou o estatuto de origem certificada, uma classificação atribuída pela União Europeia para a proteção de nomes registados. A Indicação Geográfica Protegida (IGP) funciona como um registo de proteção do direito de propriedade intelectual para produtos que têm uma origem geográfica precisa e qualidades ou reputação ligadas a essa origem; ----------

Considerando a importância das atividades desenvolvidas pelo Agrupamento de Produtores de Fogaça da Feira, associação cultural sem fins lucrativos, que tem como um dos seus principais objetivos, divulgar e/ou colaborar na divulgação de todos os conhecimentos direta ou indiretamente relacionados com a Fogaça da Feira IGP; ----------

Considerando que o Agrupamento de Produtores de Fogaça da Feira tem por objeto, apoiar a formação dos seus associados – produtores de Fogaça da Feira IGP – que obedeçam aos critérios e aos processos de produção artesanal deste pão doce secular; ----------

Considerando que o Agrupamento de Produtores de Fogaça da Feira tem como objeto a edição de revistas, jornais e outros documentos de interesse relevante para a promoção e divulgação da Fogaça da Feira IGP; ----------

Estabelece-se o presente Protocolo de Parceria entre o Município de Santa Maria da Feira, adiante designado por Município, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 501157280, com sede na Praça da República, apartado 135, 4524-909 Santa Maria da Feira, representado pelo Vereador do Pelouro da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus, Dr. Gil Ferreira----------

E ----------

O Agrupamento de Produtores de Fogaça da Feira, adiante designado por Agrupamento, pessoa coletiva de direito privado com o 507363736, com sede na Rua António Castro Corte Real, no edifício Condes de Fijô (orfeão), 4520-181 Santa Maria da Feira, representado pelo seu Presidente da Direção Sr. Fernando Moreira, que se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula Primeira ----------

(Objeto) ----------

O presente Protocolo de Parceria tem como objeto definir e regular a colaboração entre o Município e o Agrupamento nas atividades e iniciativas que se destinam à promoção local da Fogaça da Feira IGP, como produto regional certificado de Santa Maria da Feira, que vão ser promovidas e desenvolvidas pelo Agrupamento. ----------

Cláusula Segunda ----------

(Obrigações do Agrupamento) ----------

1. No âmbito das suas atividades de promoção da Fogaça da Feira IGP, como produto regional certificado de Santa Maria da Feira, o Agrupamento obriga-se a promover os seguintes projetos: ----------

a) Disponibilizar um kit com informação sobre a Fogaça da Feira a todas as crianças dos Jardins de Infância e 1.º Ciclo do Concelho, composto por uma bolsa em fibra de bambu estampada, com os logótipos do Agrupamento e da Câmara Municipal, com a data de 20 de janeiro e logótipo da Festa das Fogaceiras, que acondicionará: ----------

i. 1 fogaça; ----------

ii. Flyer sobre a história e tradição da Festa das Fogaceiras; ----------

iii. Flyer com a receita da Fogaça da Feira e respetivos ingredientes;-----

Promover ações de divulgação e promoção da Fogaça da Feira na comunidade escolar do Concelho. ----------

2. No âmbito da execução dos projetos, o Agrupamento obriga-se ainda a: ----------

a) Colocar o logótipo institucional do Município em todos os suportes de comunicação digital e off-line associados às atividades; ----------

b) Fornecer todos os indicadores de gestão que lhe sejam exigidos, bem como outra documentação e comprovativos do cumprimento das respetivas obrigações perante a Administração Fiscal e de Segurança Social; ----------

c) Remeter ao Município o relatório das ações desenvolvidas, com a respetiva avaliação e informação financeira (relatórios e comprovativos de realização de despesas) no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data final de execução; ----------

d) Proceder à entrega, nos serviços do Município, do respetivo Relatório Anual de Atividade e Contas e o comprovativo de entrega das respetivas declarações fiscais obrigatórias (Mod. 22 e IES). ----------

Cláusula Terceira----------

(Obrigações do Município)----------

1. O Município compromete-se a indicar o n.º de kits necessários para oferta e respetiva data de entrega a todos os Jardins de Infância e escolas do 1.º Ciclo do Concelho; ----------

2. Com vista à execução dos projetos referidos na cláusula anterior, o Município obriga-se a assegurar uma comparticipação financeira, pelo período de dois anos, no valor total de 15.000,00 € (quinze mil euros) a serem pagos da seguinte forma: ----------

a) na assinatura do protocolo de parceria: 70% (setenta por cento), do valor total, correspondente a 10.500,00 € (dez mil e quinhentos euros);-

b) após entrega de relatório final: 30% (trinta por cento) do valor total, correspondente a 4.500,00 € (quatro mil e quinhentos euros). ----------

3. O Município designará os técnicos municipais para o acompanhamento da execução física e financeira dos projetos. ----------

Cláusula Quarta ----------

(Resolução do Protocolo Contrato) ----------

1. O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente Protocolo de Parceria, dará origem à sua resolução, por iniciativa da outra parte.----------

2. No caso de o Agrupamento não desenvolver as ações previstas no presente Protocolo de Parceria, o Município reserva-se ao direito de cessar de imediato a finalidade e função deste Protocolo, solicitando o reembolso de todas as verbas já pagas.----------

Cláusula Quinta ----------

(Vigência) ----------

O presente Protocolo de Parceria produz efeitos a partir da data da sua assinatura, mantendo-se em vigor pelo prazo de um ano, salvo se for denunciado por qualquer das partes através de carta registada com Aviso de Receção, enviada com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da conclusão de quaisquer atividades à data em curso. ----------

Cláusula Sexta ----------

(Disposições Finais e Casos Omissos) ----------

1. Todas as dúvidas resultantes da interpretação, ou execução, do presente Protocolo de Parceria, deverão ser resolvidas por comum acordo entre as partes outorgantes. ----------

2. No decurso da vigência do Protocolo de Parceria, poderão ser introduzidos ajustamentos, ou alterações ao mesmo, por via de adendas ou aditamentos, reduzidos a escrito, que sejam acordados pelas partes.

3. Em tudo o que não estiver estabelecido neste Protocolo de Parceria,

aplicar-se-á o disposto na legislação em vigor. ----------
Estando de acordo com as cláusulas anteriores, assinam o presente Protocolo de Parceria, na data de (espaço em branco)/(espaço em branco)/2021."----------
Instrui o processo a respetiva informação de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. ----------
A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do protocolo de parceria em referência, nos termos apresentados, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus e ao Pelouro da Administração e Finanças.----------

**7 – Prorrogação do prazo da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal**

O vereador do Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Topa Gomes, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 5 de janeiro de 2021, do seguinte teor: ----------
"Considerando que: ----------
- A Câmara Municipal, na reunião pública de 25 de março de 2019, deliberou dar início ao procedimento de elaboração da 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Santa Maria da Feira (PDM), tendo sido fixado o prazo para a sua conclusão a data limite de 13 de julho de 2020; ----------
- Um dos fundamentos que esteve na base do início do procedimento foi a necessidade de adequação do PDM às novas regras do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) e de garantir a sua compatibilização com os programas territoriais que têm incidência

no município; ----------

- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 78.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, e no n.º 2 do artigo 199.º do RJIGT, os trabalhos de adaptação e compatibilização dos PDM's deveriam estar concluídos até 13 de julho de 2020, prazo que veio a ser suspenso por força do artigo 35.º-D do Decreto-Lei 10-A/2020, de 13 de março, introduzido pelo Decreto-Lei n.º 20/2020, de 1 de maio, terminando a 9 de janeiro do ano em curso; ----------

- Foi já anunciado publicamente que estão em curso os procedimentos legislativos com vista a uma nova prorrogação daquele prazo, reconhecendo-se as dificuldades dos Municípios na conclusão dos trabalhos de revisão dos planos; ----------

- Nos termos da informação técnica anexa, há a necessidade de prolongar o prazo para a conclusão dos trabalhos de revisão do PDM, uma vez que os mesmos ainda não se mostram concluídos devido quer à sua complexidade quer, sobretudo, às consequências da pandemia que têm causado grandes constrangimentos no normal desenvolvimento dos trabalhos; ----------

- Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 76.º do RJIGT, o prazo de elaboração dos planos municipais pode ser prorrogado por um período máximo igual ao previamente estabelecido; ----------

- Que, no âmbito das medidas excecionais de resposta à pandemia quanto aos prazos de prescrição e de caducidade, designadamente o disposto no artigo 7.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19/03, e, posteriormente, do artigo 6.º da Lei n.º 16/2020, de 29/05, o prazo para a conclusão dos trabalhos esteve inicialmente suspenso e, posteriormente, foi

alargado pelo período da suspensão, reiniciando-se após o termo do alargamento, ----------

Proponho que a Câmara Municipal delibere: ----------

1. Prorrogar o prazo de revisão do Plano Diretor Municipal de Santa Maria da Feira, por um período máximo igual ao previamente estabelecido;----------

2. Conceder eficácia retroativa à deliberação ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 156.º do Código de Procedimento Administrativo, retroagindo os seus efeitos ao termo do prazo inicial, tendo em conta o prazo de suspensão e alargamento no âmbito das medidas excecionais de resposta à pandemia;----------

3. Comunicar à CCDRN o teor da deliberação da Câmara Municipal; ----

4. Promover a publicação da presente deliberação, nos termos do RJIGT."----------

Acompanha a proposta supratranscrita a informação do Chefe da Divisão de Planeamento, Arq.º Pedro Castro e Silva, datada de 4 de janeiro de 2021, do seguinte teor: ----------

"No âmbito dos trabalhos da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Santa Maria da Feira, e considerando que: ----------

1) A Câmara Municipal deliberou na reunião ordinária que teve lugar a 25 de março de 2019, dar início ao procedimento da 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Santa Maria da Feira, tendo aprovado os termos de referência para a respetiva revisão, fixado como prazo limite de conclusão da revisão a data de 13 de julho de 2020 e estabelecido a abertura de um período de participação pública; ----------

2) Os trabalhos de elaboração da revisão do PDM se encontram em

desenvolvimento pela equipa técnica responsável para o efeito;----------

3) Atendendo ao elevado grau de complexidade do trabalho inerente à revisão do PDM, acrescido da situação excecional de prevenção, contenção, mitigação e tratamento da infeção pelo novo coronavírus o decurso temporal que tivemos disponíveis se mostrou insuficiente, mostrando-se necessário proceder-se à prorrogação do prazo para concluir as tarefas deste importante processo;----------

4) Os prazos estipulados no n.º 1 do artigo 78.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, e no n.º 2 do artigo 199.º do RJIGT, foram objeto de suspensão nos termos do artigo 35.º-D do Decreto-Lei 10-A/2020, de 13 de março, introduzido pelo Decreto-Lei n.º 20/2020, de 1 de maio, pelo que os trabalhos de adaptação e compatibilização dos planos municipais àqueles regimes legais, que inicialmente deveriam estar concluídos até 13 de julho de 2020, terminam em 9 de janeiro de 2021;

5) Foi já anunciado publicamente, na sequência de esclarecimentos prestados pelo Gabinete do Secretário de Estado da Conservação da Natureza, que estão em curso os procedimentos legislativos com vista a uma nova prorrogação daquele prazo, reconhecendo-se as dificuldades dos Municípios na conclusão dos trabalhos de revisão dos planos;-------

6) No âmbito das medidas excecionais de resposta à pandemia quanto aos prazos de prescrição e de caducidade, designadamente o disposto na Lei n.º 1-A/2020 de 19/03, e, posteriormente, do artigo 6.º da Lei n.º 16/2020, de 29/05, o prazo para a conclusão dos trabalhos esteve inicialmente suspenso e, posteriormente, foi alargado pelo período da suspensão, reiniciando-se após o termo do alargamento, ----------

7) Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 76.º do RJIGT, o prazo de

elaboração dos planos municipais pode ser prorrogado por um período máximo igual ao previamente estabelecido,----------

Neste contexto, torna-se necessário que o assunto seja submetido à Câmara Municipal, para que delibere: ----------

a) Prorrogar o prazo de revisão do Plano Diretor Municipal de Santa Maria da Feira, por um período máximo igual ao previamente estabelecido, sendo que é intenção de concertar esforços para que a conclusão deste procedimento ocorra no prazo mais curto possível; -----

b) Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 156.º do CPA seja concedida eficácia retroativa à deliberação que venha a ser tomada, retroagindo os seus efeitos ao termo do prazo inicial, tendo em conta o prazo de suspensão e alargamento no âmbito das medidas excecionais de resposta à pandemia; ----------

c) Comunicar à CCDRN o teor da deliberação da Câmara Municipal; ----

d) Proceder à publicação da deliberação, nos termos do RJIGT."----------

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território. ----------

**8 – Empreitada de "Reforço da Estrutura e Construção de uma Mezzanine – Museu do Papel, Paços de Brandão"** ----------

**- Auto de receção definitiva** ----------

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o auto de receção definitiva referente à empreitada em epígrafe, adjudicada à firma Edimobe – Edificações Imobiliárias Bezerra, Lda. ----------

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar

a receção definitiva das obras respeitantes à empreitada supramencionada, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território e ao Pelouro da Administração e Finanças.--

**Resumo diário de tesouraria**----------

A Câmara tomou conhecimento – através de fotocópia do resumo diário de tesouraria disponibilizado, antes da reunião, a todos os membros da Câmara – do saldo das dotações orçamentais do dia 8 de janeiro de 2021, no valor de 50.048.924,77 €. ----------

**Listagem dos pagamentos efetuados** ----------

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião - dos pagamentos efetuados entre 19 e 30 de dezembro de 2020, no valor total de 5.190.453,95 €. ----------

**Aprovação do texto das deliberações em minuta** ----------

Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas. ----------

Nada mais havendo a tratar, às 15 horas e 55 minutos, o Sr. Presidente encerrou a reunião de que se lavrou esta ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pela Chefe de Gabinete que secretariou a reunião e que a lavrou.----------

O Presidente da Câmara,

A Chefe de Gabinete, Maria Isabel Soares Campos e Sousa